



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026

O MUNICÍPIO DE **CACHOEIRA DE MINAS/MG**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DECRETO MUNICIPAL N.º 4.421/2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 19/05/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:	23H:59M DO DIA 26/05/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 29/05/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 29/05/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de uniformes escolares destinados aos estudantes regularmente matriculados na rede municipal de ensino do município de Cachoeira de Minas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária n.º 2.938, de 09 de dezembro de 2.025, sob as seguintes dotações:

- **02.04.01.12.361.1202.2005.3.3.90.30-519;**
- **02.04.01.12.365.1206.2020.3.3.90.30-520;**
- **02.04.01.12.365.1203.2014.3.3.90.30-518;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

2.2. As dotações referentes ao exercício financeiro subsequente serão indicadas após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2.3. As divisões dos quantitativos por fichas orçamentárias se encontram de forma detalhada no quadro abaixo:

Divisão de Quantitativo por Fichas

LOTE	FICHA
01	519
02	
03	
04	520
05	
06	518

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021;

4.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto** superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.8. Não haverá o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação de desempenho contratual prévio;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 20 (vinte) dias corridos contados da solicitação.

8.7.3.1. As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais, perfeitamente identificadas, constando na embalagem ou no produto uma etiqueta com o nome da empresa e a numeração do produto de acordo com a constante no Anexo I deste Edital, e a respectiva marca.

8.7.3.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

8.7.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor, conforme previsto no Art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, mediante justificativa prévia.

9.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

9.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.4. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

9.4.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.4.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor poderá abrir diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.6. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas sob pena de inabilitação.

9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.12.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.12.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.12.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.12.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.12.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.12.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.13. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.13.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.13.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.13.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.13.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.13.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

Parágrafo único - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.14. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.14.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

I. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.14.2. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

I. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

II. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

III. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

IV. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.14.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.14.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.15.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

9.17.1. DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO, conforme modelo do ANEXO III;

9.17.2. DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme modelo do ANEXO IV;

9.17.3. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, conforme modelo do ANEXO V;

9.17.4. DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA, para as licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do ANEXO VI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.17.5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, conforme modelo do ANEXO VII;

9.17.6. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo do ANEXO VIII.

9.18. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

a) Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

c) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DA AQUISIÇÃO

14.1. A garantia da aquisição é conforme estabelecido no Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- 20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar; e
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **www.cachoeirademinas.mg.gov.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações, situado na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, em Cachoeira de Minas/MG, nos dias úteis, no horário das 08hs às 11hs30min e das 13hs às 16hs, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; e

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

Cachoeira de Minas/MG, 18 de maio de 2026.

Érica Jussara Ribeiro
Agente de Contratação



OFÍCIO: 171/2026

ASSUNTO: TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Educação.

2. OBJETO:

Aquisição de uniformes escolares destinados aos estudantes regularmente matriculados na rede municipal de ensino do município de Cachoeira de Minas.

Subcontratação: não será permitida;

Natureza do objeto: bens comuns. Por possuir características usualmente encontradas no mercado, os produtos se caracterizam de natureza comum e não continuada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.421, de 16 de novembro de 2023.

Contato do responsável: educacao@cachoeirademinas.mg.gov.br

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino, visando atender a múltiplas dimensões do processo educativo. Além de representar um instrumento essencial para a promoção da segurança no ambiente escolar - ao facilitar a rápida identificação dos estudantes e coibir a entrada de pessoas não autorizadas - os uniformes exercem papel significativo na construção de um ambiente educacional mais justo, inclusivo e harmonioso.

A padronização do vestuário contribui para o fortalecimento da identidade escolar e da sensação de pertencimento, elementos fundamentais para o engajamento e permanência dos alunos na escola. Paralelamente, reduz-se a distinção socioeconômica entre os estudantes, promovendo um ambiente mais igualitário e minimizando possíveis situações de exclusão, bullying ou discriminação.

Adicionalmente, ao incentivar o cumprimento das normas de convivência e colaborar com a organização do espaço escolar, o uso do uniforme reforça valores como disciplina, respeito e coletividade - princípios indispensáveis à formação cidadã e ao pleno desenvolvimento dos alunos enquanto sujeitos ativos em suas comunidades.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

Considerando as exigências técnicas e funcionais dos uniformes escolares a serem adquiridos, verificou-se, por meio de levantamento de mercado, que a solução mais adequada consiste na contratação de empresas especializadas na confecção de uniformes escolares.

Tais empresas dispõem de estrutura produtiva apropriada, domínio dos processos de fabricação e capacidade comprovada para atender às especificações exigidas pela Administração.

A contratação direta com fornecedores especializados garante maior eficiência na produção, reduz o risco de fornecimento de itens em desacordo com os requisitos estabelecidos e proporciona melhor custo-benefício para o Município, assegurando que os alunos recebam peças adequadas, seguras e padronizadas.

A opção pela aquisição dos uniformes escolares por lote justifica-se pela necessidade de garantir padronização e eficiência na gestão da contratação, considerando as especificidades envolvidas.

A divisão por lotes possibilita a adequação técnica às demandas distintas das escolas municipais, que exigem uniformes com características próprias quanto a modelo, cor e logomarca. Ressalta-se que, embora haja variação de cores entre as unidades, o material utilizado será único para todos os lotes, assegurando uniformidade na qualidade e no padrão visual. Essa estrutura facilita a análise e julgamento das propostas, permitindo que fornecedores especializados participem apenas nos lotes compatíveis com sua capacidade técnica e operacional, ampliando a competitividade e promovendo a isonomia entre os licitantes.

Além disso, a contratação por lote contribui para a racionalização dos recursos públicos, ao permitir



avaliação independente de cada grupo de itens, com preços mais compatíveis com o mercado e melhor controle orçamentário. Também favorece a logística de entrega e distribuição, uma vez que os uniformes serão organizados conforme cada escola, garantindo maior agilidade e precisão no recebimento dos materiais.

O parcelamento da contratação poderia comprometer a uniformidade na qualidade, no padrão visual e nos prazos de entrega, dificultando a padronização dos materiais, o controle logístico e a fiscalização contratual. Já a aquisição unificada permite maior eficiência na gestão contratual e pode proporcionar melhores condições comerciais ao município, em razão da economia de escala.

Dessa forma, a contratação conjunta por lote se justifica por razões de funcionalidade, economicidade e padronização, atendendo ao interesse público e à recomendação técnica da unidade requisitante.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO, VALORES ESTIMADOS E SUAS REFERÊNCIA:

5.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de uniformes escolares destinados aos estudantes regularmente matriculados na rede municipal de ensino do município de Cachoeira de Minas.

Os uniformes serão distribuídos gratuitamente aos alunos, visando atender às necessidades das unidades escolares e garantir maior padronização, conforto e identificação dos discentes no ambiente educacional e em atividades externas.

A especificação e a descrição técnica detalhada, bem como os modelos e a planilha com as respectivas quantidades e dotações orçamentárias, encontram-se anexos a este documento.

OS MODELOS DE UNIFORMES UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA ENCONTRAM-SE ANEXADOS AO PRESENTE DOCUMENTO.

5.2. VALORES ESTIMADOS E SUAS REFERÊNCIA:

Para a elaboração do mapa de preços referente à presente contratação, foram utilizados os valores do Contrato Administrativo nº 099/2025, referente ao Processo Licitatório nº 103/2025 – Registro de Preço externo nº 103/2025, realizado por este município, com valor atualizado pelo INPC, considerando o período de julho/2025 a fevereiro/2026, correspondente ao índice de 1,750810 %.

O valor de contratação será de aproximadamente **R\$ 470.726,70 (Quatrocentos e Setenta Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais e Setenta Centavos)**.

6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apenas os documentos já necessários, impostos pelas leis de contratações públicas.

7. AMOSTRA, LAUDO TÉCNICO OU PROVA DE CONCEITO:

Há possibilidade da solicitação de amostra ou catálogo.

Caso seja solicitado amostra dos itens, pede-se que sejam entregues no endereço informado abaixo:

- Praça Governador Valadares, 14, Centro, Cachoeira de Minas – MG, CEP 37545-000 (Secretaria Municipal de Educação)

8. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

Os uniformes referentes aos lotes de 01 a 6 deverão ser entregues, integralmente, na Secretaria Municipal de Educação, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00, no seguinte endereço:

- Praça Governador Valadares, 14, Centro, Cachoeira de Minas – MG, CEP 37545-000.

O prazo para a entrega dos uniformes será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do envio do documento denominado “*Solicitação de Fornecimento*”.



9. GARANTIA DA AQUISIÇÃO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Conforme já estabelecido pela Lei Federal de n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), não será exigida garantia complementar à prestação dos produtos.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Os uniformes e camisetas deverão seguir rigorosamente o layout e identidade visual aprovados pela Secretaria Municipal de Educação;
- Qualquer divergência quanto a cores, logotipos ou tamanhos implicará substituição imediata pela contratada;
- Responsabilizar-se pelas despesas de entrega e retirada (se necessária) dos produtos;
- Cumprir com todos os pontos citados no Item 8 deste Termo de Referência, relacionado ao local, à forma e, principalmente, ao prazo de entrega dos produtos solicitados;
- A contratada deverá organizar a entrega dos itens por lotes, devidamente identificados, conforme a secretaria beneficiada;
- Responsabilizar-se pela troca de itens adquiridos que não estejam em perfeitas condições de utilização. O prazo para cumprimento do procedimento será de no máximo 15 dias após a notificação encaminhada; em situações que, de maneira comprovada pelo contratado, não for possível a troca do objeto, será aceita a devolução dos valores financeiros pagos pela aquisição;
- Garantir disponibilidade de estoque para atender às demandas previstas no contrato, evitando atrasos por falta de produtos;
- O atraso injustificado na entrega dos itens contratados sujeitará a contratada às penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021;
- **Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Em caso de perfeitas condições do produto adquirido, efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;



- Caso seja identificado erro na definição das quantidades dos itens contratados, a contratante poderá, mediante justificativa formal, promover ajustes no quantitativo, desde que respeitados os limites legais e a compatibilidade com o objeto contratado;
- Em caso de aumento justificado das quantidades, será formalizado termo aditivo, respeitados os limites legais e a disponibilidade orçamentária;
- Comprometer-se pelo recebimento prévio e definitivo dos produtos solicitados conforme as condições impostas neste Termo de Referência. Recebimento prévio é a primeira fase realizada pelo responsável de almoxarifado ou fiscal de contrato, ato o qual não define que os produtos foram entregues em perfeitas condições; já o recebimento definitivo é a análise técnica do fiscal de contratos que irá garantir a total aceitação do objeto. O prazo máximo para conclusão dos recebimentos será de 7 dias após a entrega realizada;
- Em casos de fornecimento de itens que não estejam em perfeitas condições para a utilização, comunicar o contratado em um prazo máximo de 3 dias após o recebimento prévio para que a troca seja realizada;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até 10 dias após a entrega total dos produtos solicitados e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas. Entende-se como “produtos solicitados” tudo aquilo que estiver contido no documento “Solicitação de Fornecimento”.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária de n.º 2.938, de 09 de novembro de 2025, sob a seguinte dotação:

- 02.04.01.12.361.1202.2005.3.3.90.30-519;
- 02.04.01.12.365.1206.2020.3.3.90.30-520;
- 02.04.01.12.365.1203.2014.3.3.90.30-518;

As dotações referentes ao exercício financeiro subsequente serão indicadas após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

As divisões dos quantitativos por fichas orçamentárias se encontram de forma detalhada no quadro abaixo:

Divisão de Quantitativo por Fichas

LOTE	FICHA
01	519
02	
03	
04	520
05	
06	518



14.FISCALIZAÇÃO:

Kelli Cristina de Oliveira Ramos, Diretora Escolar e Silvia de Cássia Oliveira Costa, Diretora Escolar

15.VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SEMELHANTE:

A vigência será de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

16.GARANTIA CONTRATUAL:

Não se aplica.

17.REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreeajustáveis no prazo de 12 meses. Para casos de reajustamento e após o prazo de 12 meses será utilizado como referência o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Em situações imprevisíveis e que possam impactar os valores acordados, a possibilidade do reequilíbrio financeiro será considerada a partir de uma solicitação oficial, devidamente justificada através de documentos fiscais e eventos que possam influenciar o mercado, encaminhada pelo interessado para o seguinte e-mail: reajuste@cachoeirademinas.mg.gov.br. “Solicitações de Fornecimento” encaminhadas antes da manifestação oficial do interessado deverão ser atendidas sem qualquer tipo de atualização e as análises só serão consideradas para as demandas futuras de saldos restantes. Ambas as partes terão um prazo máximo de 15 dias para respostas oficiais do que foi solicitado.”

18.SANÇÕES:

Conforme previsto pelo Art. 156, da Lei 14.133/2021.

19.MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS:

No momento, o Poder Executivo Municipal não conta com um modelo oficial de gestão, porém, será de responsabilidade do Secretário Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Saúde e dos responsáveis pela fiscalização, toda comunicação com os contratados, assim como toda análise necessária dos futuros atos de fiscalização, avaliação, acompanhamento de pagamento, possíveis sanções e afins.

20.MATRIZ DE RISCOS:

Consta em anexo a matriz de riscos, parte integrante do Estudo Técnico Preliminar elaborado para a presente contratação.

21.GERENCIAMENTO DE RISCOS:

O gerenciamento de riscos é uma etapa fundamental no planejamento e execução das contratações públicas, assegurando maior previsibilidade, controle e eficiência na utilização dos recursos municipais. No caso da aquisição de uniformes destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino De Cachoeira de Minas, torna-se imprescindível a adoção de práticas sistemáticas de identificação, análise, tratamento e monitoramento dos riscos associados ao objeto.

A gestão de riscos aplicada a esta contratação busca antecipar eventos que possam comprometer a qualidade dos produtos, a padronização visual institucional, além da segurança dos alunos, Entre os principais aspectos considerados estão: atrasos na entrega, fornecimento de peças fora das especificações técnicas, baixa qualidade dos materiais, falhas na padronização visual, problemas logísticos na distribuição, desistência ou incapacidade do fornecedor e custos acima do previsto.

A elaboração do gerenciamento de riscos permite classificar cada evento quanto à probabilidade e impacto, definindo medidas preventivas e corretivas que assegurem maior governança contratual. Dessa forma, a Administração Municipal fortalece a transparência, a economicidade e a eficiência, garantindo que os uniformes cumpram sua função de proteger, identificar e valorizar os alunos, além de promover a imagem



institucional junto à comunidade.

A análise e o tratamento dos riscos relacionados à aquisição de uniformes reforçam o compromisso da Administração Municipal com a boa gestão dos recursos públicos e com a entrega de resultados concretos à comunidade. A implementação de medidas preventivas e corretivas assegura maior confiabilidade na execução contratual, reduz a exposição da Prefeitura a eventos adversos e garante que os produtos adquiridos cumpram sua função de proteger, identificar e valorizar os alunos da Rede Municipal de Ensino de Cachoeira de Minas.

Dessa forma, o gerenciamento de riscos aplicado a esta contratação contribui para a eficiência administrativa, a segurança dos alunos e a valorização do município, consolidando uma gestão pública responsável, transparente e orientada ao interesse coletivo.

Quadro 3 – Controle de Riscos

Risco	Categoria	Impacto	Consequências	Medidas de Mitigação
Atraso na entrega dos uniformes/camisetas	Médio	Alto	Comprometimento na padronização dos alunos	Estabelecer prazos contratuais rígidos, prever penalidades por atraso e acompanhar cronograma de fornecimento
Fornecimento de peças fora das especificações técnicas	Médio	Alto	Uniformes inadequados	Exigir amostras antes da produção, realizar conferência detalhada no recebimento e prever substituição sem ônus
Baixa qualidade dos materiais (desbotamento, encolhimento, desgaste rápido)	Médio	Médio	Perda de durabilidade, necessidade de reposição precoce	Definir requisitos mínimos de qualidade e exigir garantia do fornecedor
Falha na padronização visual (cores, logotipos, tamanhos)	Baixo	Médio	Dificuldade de identificação institucional e impacto negativo na imagem da Administração	Definir layout com as medidas corretas e o modelo da arte final; conferência de lotes antes da distribuição
Problemas logísticos na distribuição dos uniformes/camisetas	Médio	Médio	Atraso na disponibilização aos alunos	Planejamento conjunto com a Secretaria requisitante, entrega organizada por lotes e embalagens identificadas
Desistência ou incapacidade do fornecedor	Baixo	Alto	Interrupção no fornecimento e necessidade de nova contratação	Exigir comprovação de capacidade técnica e financeira, prever rescisão contratual e possibilidade de convocação do segundo colocado

22. ASSINATURAS:

Declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência, para constar como documento anexo ao edital.

Cachoeira de Minas, 27 de abril de 2026.

Elizabeth Marques Figueiredo
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO TÉCNICA

LOTE 03 – ESCOLA MUNICIPAL ANARDINA FRANCISCA DA COSTA

ITEM 1 - AGASALHO DE INVERNO - TAM. 04 AO 16

Descrição do Produto: Blusão de Inverno unissex, com mangas em modelo de corte reto, com um recorte na parte superior da frente confeccionada em Malha P A de Cotton com Lycra.

Artigo: Malha resistente de dupla frontura, com armação e construção em Trama e Urdume de Rip Stop com reforço anti - rasgo visível, apresentando formas de desenhos de losangos com medidas de 6mm de altura x 6mm de largura; sendo os mesmos em alto relevo por toda extensão do tecido.

Composição malha do corpo e do recorte: 71% Poliéster + 26% Algodão + 3% Elastano Gramatura :260gramas x m².

Cor da malha: Azul, próximo a cor do Pantone 19-4052 TCX.

Forro: A jaqueta deverá ser forrada (corpo, mangas e capuz), em tecido dublado e costurado em metalassê; sendo o tecido inferior em uma manta acrílica em Polipropileno, aplicada sobre um tecido não tecido; sendo, esse com a composição em 100% Poliéster, com gramatura mínima de 40 gr/m², e o tecido superior (que terá contato diretamente no corpo do usuário), deverá ser em malha anti-alérgica, com desenhos em losangos, com a composição de 80% Algodão e 20 % Viscose, com gramatura mínima de 140 gr/m², na cor branco; consolidando e formando assim, a composição total e final para o forro, de 47% Algodão + 28% Poliéster + 14% Polipropileno + 11% Viscose, com gramatura total de 200gr/m², no mínimo.

Faixas: Sobre as Mangas da Jaqueta, deverá ser costurado uma faixa em malha de jacquard.

Viés: Sobre as laterais das faixas das mangas, deverá ser sobreposto e costurado um viés, com a composição de 100% Poliéster, com a gramatura de 150gr/m², na cor amarelo vibrante, com 1,0 cm de largura acabado.

Composição malha das faixas: composição 32% Poliéster + 68% Poliamida Gramatura :180gramas x m².

Cor da Faixa: Azul, próximo a cor do Pantone 19-4052 TCX.

O fechamento deverá ser com zíper de nylon destacável na cor azul, com fechamento da barra até o final do decote no início do capuz.

No capuz, deverá ser embutido e colocado um cordão roliço, com a composição de 100% Poliéster, na cor Azul, com 0,5cm de largura.

A peça deverá ser toda costurada internamente com máquina overloque e as costuras externas deverão ser rebatidas em máquina reta.

O zíper deverá ser rebatido com máquina reta, com largura de 1cm.

A Jaqueta deverá ter punhos nas mangas no mesmo tecido do corpo com a largura de 4cm acabado. A jaqueta deverá ter dois bolsos retos, costurados e rebatidos em máquina reta.

A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº120. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm.

No meio do gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

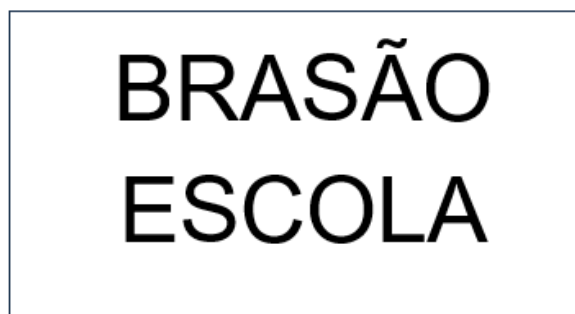
As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

LOGOTIPO

Na parte da frente da jaqueta, sobre o recorte branco no lado esquerdo, deverá ser estampado em Patch adesivo, o **Brasão da Escola**.

O patch adesivo deverá ser um termocolante estampado, antibacteriano, a base d'água, totalmente isento de solventes e produtos nocivos à saúde humana. A aplicação deverá ser pôr termo - transferência, em uma temperatura de +/- 180° C, com o tempo mínimo de 8 segundos, e deverá atender as normas técnicas.

DIMENSÕES E ILUSTRAÇÃO DO LOGOTIPO

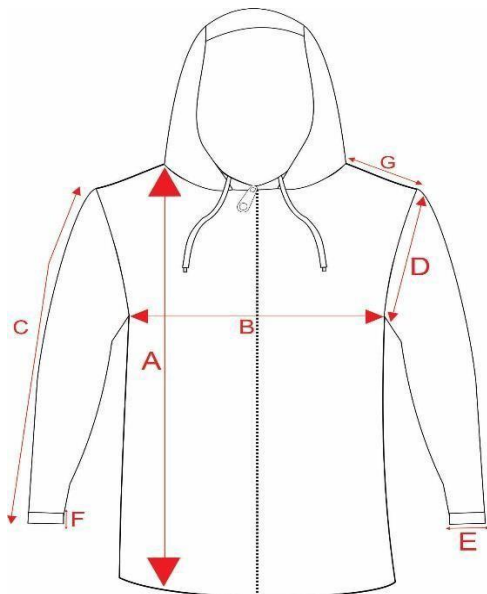


Medidas do brasão: 6,5 cm de largura por 6,5 cm de altura.

AMOSTRAS E LAUDOS

Em até 15 DIAS após o encerramento da sessão de habilitação e etapa de lances no certame licitatório, a empresa declarada vencedora na etapa de lances, deverá, sob pena de desclassificação, apresentar 01 (UM) metro de cada tecido usado na confecção das amostras, acompanhado com uma amostra confeccionada, em qualquer tamanho, devendo essa amostra atender as especificações técnicas exigidas neste memorial descritivo.

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – BLUSÃO COM CAPUZ



TAMANHOS		1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	Comprimento do corpo	43	45	48	51	54	57	60	63	66	69	73	77	80	83
B	Largura do Corpo	34	36	39	41	44	46	47	49	51	53	55	57	59	61
C	Compr.da manga c/punho	35	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	63
D	Cava reta	18	18	19	19	20	21	21	22	23	24	25	26	27	28
E	Abertura Punho	7	7	8	8	9	9	10	10	10	11	11	11	12	12
F	Altura do punho	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
G	Comprimento do ombro	7	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19

Tolerâncias de medidas de +/- 1,0 cm

Item 2 - Calça Unisex de Helanca - – TAM. 04 AO 16

Descrição do Produto: Calça confeccionada em Malha de Moletom com Lycra. Artigo: Malha de Moletom.

Composição malha do corpo: 95% Poliéster + 5% Elastano Gramatura: 290gramas x m².

Cor da malha: Azul, próximo a cor do Pantone 19-4052 TCX.

Faixas: Nas laterais, entre as costuras que une a parte da frente e das costas da Calça, deverá ser costurado uma faixa em malha de jacquard.

Viés: Sobre as malhas da faixa e a malha do corpo da Calça, deverá ser sobreposto e costurado um viés, com a composição de 100% Poliéster, com a gramatura de 150gr/m², na amarelo vibrante, com 1,0 cm de largura acabado.

Composição malha das faixas: composição 32% Poliéster + 68% Poliamida Gramatura :180gramas x m².

Cor da Faixa: Azul Clara.

A cintura deve possuir elástico, com largura de 4cm, rebatido com máquina de quatro agulhas.

Nas costas, no lado direito de quem veste, deverá ser costurado um bolso com máquina reta de uma agulha, medindo 13cm de

altura por 12cm de largura, para os tamanhos de 01 a 16 e; 15cm de altura por 14cm de largura para os tamanhos P ao G.

A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna

As barras das pernas devem ser rebatidas em máquina de duas agulhas, com largura de 2cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº120.

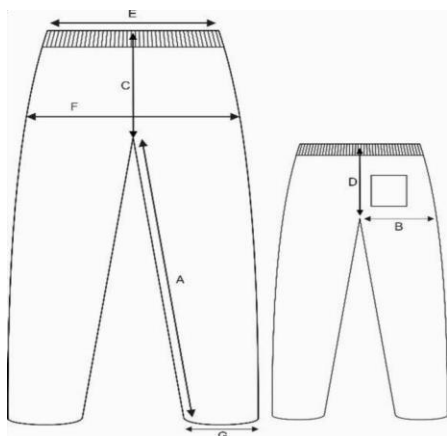
A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. No meio do gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

AMOSTRAS E LAUDOS

Em até 15 DIAS após o encerramento da sessão de habilitação e etapa de lances no certame licitatório, a empresa declarada vencedora na etapa de lances, deverá, sob pena de desclassificação, apresentar 01 (UM) metro de cada tecido usado na confecção das amostras, acompanhado com uma amostra confeccionada, em qualquer tamanho, devendo essa amostra atender as especificações técnicas exigidas neste memorial descritivo.

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – CALÇA



TAMANHOS	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A – Entre pernas	40	43	46	49	52	58	63	66	68	73	76	79	82	83
B – Coxa	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36
C – Gancho Fr.c/ cós	19	20	21	22	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
D – Gancho Cts c/ cós	23	24	25	26	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37
E – Cintura	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35	36	37	38
F – Quadril	35	36	37	39	42	44	46	48	50	55	57	59	60	62
G – Abertura da Perna	13	14	15	16	17	18	19	20	21	24	25	26	27	27

Tolerâncias de medidas de +/- 1,0 cm

ITEM 03 – CAMISETA UNISSEX DE MANGAS CURTA - TAM. 04 AO 16

Descrição do Produto: Camiseta de manga curta, com gola modelo em “ V “.

Composição malha do corpo: composição 70% Poliéster + 30% Algodão, com gramatura de 160 gramas x m².

Composição malha das mangas e do recorte das laterais da frente: composição 62% Poliéster + 21% Algodão + 17% Viscose, com gramatura de 150 gramas x m².

Artigo: para o corpo deverá ser a estrutura em meia malha colegial, e para as mangas e o recorte das laterais deverá ser em malha com efeito furadinho modelo dry leve, a qual proporciona uma boa respiração para a pele com a secagem rápida, absorvendo pouco calor e mantém o aluno confortável, com a capacidade de alta absorção do suor.

Cor da malha: Branco com mangas e o recorte Azul, próximo a cor do Pantone 19-4052 TCX.

Medida do Recorte: A camiseta deverá ter um recorte vertical nas laterais da frente em malha com efeito furadinho modelo dry leve, iniciando com 4,0cm de largura na sua base inferior, e acabando a mesma no final da cava inferior da manga.

Entre as malhas do recorte e a malha do corpo da camiseta, deverá ser embutido e costurado um vivo, com a composição de 100% Poliéster, com a gramatura de 150gr/m², na cor amarelo vibrante, com 0,5 cm de largura acabado.

Gola e Punhos: A gola deverá ser única, em modelo de “V”, confeccionada em Ribana sanfonada 1x1, em desenho canelado, com a composição de 100% Poliéster, com largura de 3cm acabada, na cor azul, e nas barras das mangas, deverá ser aplicado e costurado o mesmo punho com largura de 2cm acabado, na cor Azul, próximo a cor do Pantone 19-4052 TCX.

A barra da cintura deve ser rebatida com 2,0cm de largura e costurada em máquina de duas agulhas. Deve ser costurada internamente com máquina overloque.

Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés na mesma malha da camiseta. No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.

A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

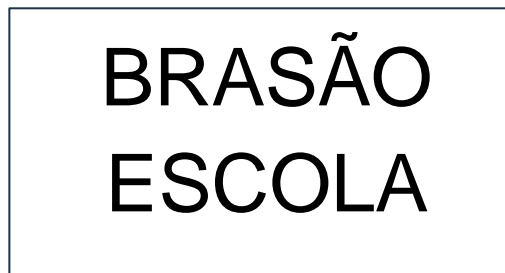
ESTAMPA

Na parte da frente da camiseta na altura do peito, deverá ser estampado o Brasão conforme modelo e medidas que segue abaixo:

Frente lado esquerdo (altura do peito): Brasão da Escola, com as medidas de 6,5 cm altura x 6,5 cm de largura;

Costas (um pouco abaixo da gola) de forma centralizada deverá ser estampado na cor azul, o NOME COMPLETO DA ESCOLA, com fonte simples e legível, Caixa alta (maiúsculas) para dar destaque e uniformidade. E tamanho proporcional para que seja visível à distância.

DIMENSÕES E ILUSTRAÇÃO DO LOGOTIPO

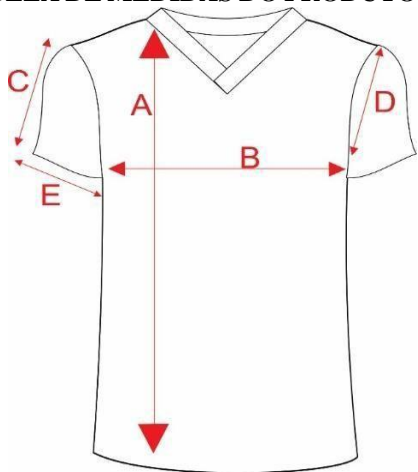


Medidas do brasão: 6,5 cm de largura por 6,5 cm de altura.

AMOSTRAS E LAUDOS

Em até 15 DIAS após o encerramento da sessão de habilitação e etapa de lances no certame licitatório, a empresa declarada vencedora na etapa de lances, deverá, sob pena de desclassificação, apresentar 01 (UM) metro de cada tecido usado na confecção das amostras, acompanhado com uma amostra confeccionada, em qualquer tamanho, devendo essa amostra atender as especificações técnicas exigidas neste memorial descritivo.

TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO – CAMISETA MANGA CURTA



DESCRIÇÃO		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	COMPRIMENTO DO CORPO	43	46	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	78
B	LARGURA DO CORPO	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60	63
C	COMPRIMENTO DA MANGA	21	23	25	27	29	31	33	35	37	39	41	43	45
D	ALTURA DA CAVA RETA	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
E	ABERTURA DA MANGA	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24

Tolerâncias de medidas de +/- 1,0 cm

ITEM 4 - BERMUDA MASCULINA DE HELANCA - TAM. 04 AO 16

Descrição do Produto: Bermuda confeccionada em malharia de helanca. Composição malha do corpo: com a composição de 100% Poliéster Artigo: Helanca Colegial.

Gramatura :250gramas x m².

Cor da malha: Azul, próximo a cor do Pantone 19-4052 TCX.

Faixas: Na lateral do lado direito, entre as costuras que une a parte da frente e das costas da Bermuda, deverá ser costurado uma faixa em malha de jacquard.

Viés: Sobre a malha da faixa e a malha do corpo da bermuda, deverá ser sobreposto e costurado um viés, com a composição de 100% Poliéster, com a gramatura de 150gr/m², na cor amarelo vibrante, com 1,0 cm de largura acabado.

Composição malha das faixas: composição 32% Poliéster + 68% Poliamida Gramatura :180gramas x m².

Cor da Faixa: Azul claro.

Recorte diagonal: Na parte inferior da frente do lado esquerdo, deverá ser costurado um recorte em diagonal, em Helanca Colegial, com a composição de 100% Poliéster, com Gramatura de 250 gramas x m², na cor Branco. Entre a malha do corpo, e a malha do recorte, deverá ser embutido e costurado um vivo, em meia malha, com a composição de 100% Poliéster, com a gramatura de 150gr/m², na cor amarelo vibrante.

A cintura deve possuir elástico, com largura de 4cm, rebatido com máquina de quatro agulhas.

Nas costas, no lado direito de quem veste, deverá ser costurado um bolso com máquina reta de uma agulha, medindo 13cm de altura por 12cm de largura, para os tamanhos de 02 a 16 e; 15cm de altura por 14cm de largura para os tamanhos P ao EG.

A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna.

As barras das pernas devem ser rebatidas em máquina de duas agulhas, com largura de 2cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº120.

A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. No meio do gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

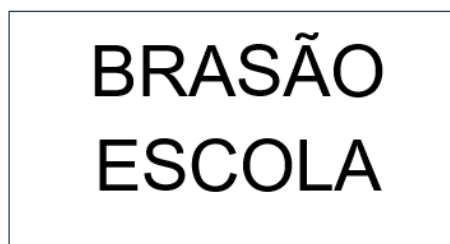
As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

LOGOTIPO

Na parte da frente da bermuda, sobre a malha do recorte no lado esquerdo, deverá ser estampado em Patch adesivo, o **Brasão da Escola**.

O patch adesivo deverá ser um termocolante estampado, antibacteriano, a base d'água, totalmente isento de solventes e produtos nocivos à saúde humana. A aplicação deverá ser por termo - transferência, em uma temperatura de +/- 180° C, com o tempo mínimo de 8 segundos, e deverá atender as normas técnicas.

DIMENSÕES E ILUSTRAÇÃO DO LOGOTIPO



Medidas do brasão: 6,5 cm de largura por 6,5 cm de altura.

AMOSTRAS E LAUDOS

Em até 15 DIAS após o encerramento da sessão de habilitação e etapa de lances no certame licitatório, a empresa declarada vencedora na etapa de lances, deverá, sob pena de desclassificação, apresentar 01 (UM) metro de cada tecido usado na confecção das amostras, acompanhado com uma amostra confeccionada, em qualquer tamanho, devendo essa amostra atender as especificações técnicas exigidas neste memorial descritivo.

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – BERMUDA HELANCA

TAMANHOS	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A – Entre Pernas	15	16	16	17	18	19	19	21	22	23	24	25	27
B – Coxa	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35
C – Gancho Frente c/ cós	23	22	21	22	24	25	26	27	28	29	30	31	32
D – Gancho Costas c/ cós	23	24	25	26	28	29	30	31	32	33	34	35	36
E – Cintura	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35	36	37
F – Quadril	35	37	39	40	43	45	46	48	50	55	57	59	60
G – Abertura da Perna	20	21	22	23	24	25	26	27	27	30	31	32	33

Tolerâncias de medidas de +/- 1,0 cm

ITEM 5 - SHORTSAIA FEMININO DE HELANCA – TAM. 04 AO 16

Descrição do Produto: Shortsaia confeccionada em malharia de helanca. Composição malha do corpo: com a composição de 100% Poliéster Artigo: Helanca Colegial.

Gramatura :250gramas x m².

Cor da malha: Azul, próximo a cor do Pantone 19-4052 TCX.

Faixas: Na lateral do lado direito, entre as costuras que une a parte da frente e das costas da Saia, deverá ser costurado uma faixa em malha de jacquard.

Viés: Sobre a malha da faixa e a malha do corpo da Saia, deverá ser sobreposto e costurado um viés, com a composição de 100% Poliéster, com a gramatura de 150gr/m², na cor amarelo vibrante, com 1,0 cm de largura acabado.

Composição malha das faixas: composição 32% Poliéster + 68% Poliamida Gramatura :180gramas x m².

Cor da Faixa: Azul Claro.

Recorte diagonal: Na parte inferior da frente do lado esquerdo, deverá ser costurado um recorte em diagonal, em Helanca Colegial, com a composição de 100% Poliéster, com Gramatura de 250gramas x m², na cor Branco. Entre a malha do corpo, e a malha do recorte, deverá ser embutido e costurado um vivo, em meia malha, com a composição de 100% Poliéster, com a gramatura d 150gr/m², na cor Azul claro.

Na cintura, na parte traseira, deverá ser costurado um elástico, com largura de 4cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas, ponto corrente, e na parte frontal da cintura, deverá ser costurado um cós, com 3cm de largura, em máquina overloque, sendo que neste deverá ser costurado e sobreposto ao short, uma saia que deverá ser presa na lateral direita e solta na lateral esquerda.

Nas costas, no lado direito de quem veste, deverá ser costurado um bolso com máquina reta de uma agulha, medindo 13cm de altura por 12cm de largura, para os tamanhos de 01 a 16 e; 15cm de altura por 14cm de largura para os tamanhos P ao G.

A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna.

As barras das pernas devem ser rebatidas em máquina de duas agulhas, com largura de 2cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster n°120.

A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. No meio do gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

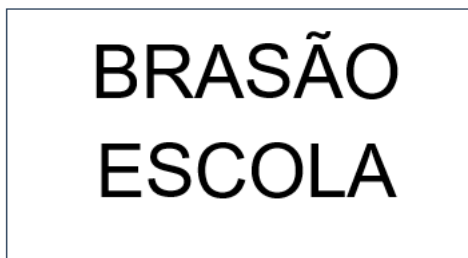
As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

LOGOTIPO

Na parte da frente da Saia, deverá ser estampado em Patch adesivo, o **Brasão do Escola**.

O patch adesivo deverá ser um termocolante estampado, antibacteriano, a base d'água, totalmente isento de solventes e produtos nocivos à saúde humana. A aplicação deverá ser por termo transferência, em uma temperatura de +/- 180° C, com o tempo mínimo de 8 segundos, e deverá atender as normas técnicas.

DIMENSÕES E ILUSTRAÇÃO DO LOGOTIPO

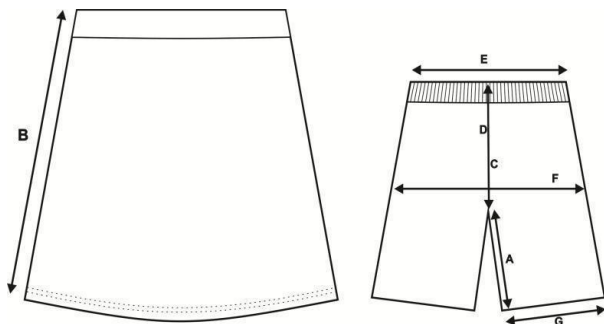


Medidas do brasão: 6,5 cm de largura por 6,5 cm de altura.

AMOSTRAS E LAUDOS

Em até 15 DIAS após o encerramento da sessão de habilitação e etapa de lances no certame licitatório, a empresa declarada vencedora na etapa de lances, deverá, sob pena de desclassificação, apresentar 01 (UM) metro de cada tecido usado na confecção das amostras, acompanhado com uma amostra confeccionada, em qualquer tamanho, devendo essa amostra atender as especificações técnicas exigidas neste memorial descritivo.

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – SHORT SAIA



TAMANHOS	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A – Entre pernas	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
B – Comprimento da saia	25	27	29	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49
C – Gancho Frente c/ cós	19	19	20	20	21	21	22	22	23	23	24	25	26
D – Gancho Costas c/ cós	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
E – Cintura	21	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
F – Quadril	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
G – Abertura da Perna	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31

Tolerâncias de medidas de +/- 1,0 cm

ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO TÉCNICA

LOTE 01 – ESCOLA MUNICIPAL CAPITÃO MANOEL MACHADO HOMEM

ITEM 1 - AGASALHO DE INVERNO - TAM. 06 AO G

Descrição do Produto: Blusão de Inverno unissex, com mangas em modelo de corte reto, com um recorte na parte superior da frente confeccionada em Malha P A de Cotton com Lycra.

Artigo: Malha resistente de dupla frontura, com armação e construção em Trama e Urdume de Rip Stop com reforço anti - rasgo visível, apresentando formas de desenhos de losangos com medidas de 6mm de altura x 6mm de largura; sendo os mesmos em alto relevo por toda extensão do tecido.

Composição malha do corpo e do recorte: 71% Poliéster + 26% Algodão + 3% Elastano Gramatura :260gramas x m².

Cor da malha: Verde, próximo a cor do Pantone 19-5511 TC.

Forro: A jaqueta deverá ser forrada (corpo, mangas e capuz), em tecido dublado e costurado em metalassê; sendo o tecido inferior em uma manta acrílica em Polipropileno, aplicada sobre um tecido não tecido; sendo, esse com a composição em 100% Poliéster, com gramatura mínima de 40 gr/m², e o tecido superior (que terá contato diretamente no corpo do usuário), deverá ser em malha anti-alérgica, com desenhos em losangos, com a composição de 80% Algodão e 20 % Viscose, com gramatura mínima de 140 gr/m², na cor branca; consolidando e formando assim, a composição total e final para o forro, de 47% Algodão + 28% Poliéster + 14% Polipropileno + 11% Viscose, com gramatura total de 200gr/m², no mínimo.

Faixas: Sobre as Mangas da Jaqueta, deverá ser costurado uma faixa em malha de jacquard.

Viés: Sobre as laterais das faixas das mangas, deverá ser sobreposto e costurado um viés, com a composição de 100% Poliéster, com a gramatura de 150gr/m², na cor amarelo vibrante, com 1,0 cm de largura acabado.

Composição malha das faixas: composição 32% Poliéster + 68% Poliamida Gramatura :180gramas x m².

Cor da Faixa: branca.

O fechamento deverá ser com zíper de nylon destacável na cor Verde, com fechamento da barra até o final do decote no início do capuz.

No capuz, deverá ser embutido e colocado um cordão roliço, com a composição de 100% Poliéster, na cor Verde, com 0,5cm de largura.

A peça deverá ser toda costurada internamente com máquina overloque e as costuras externas deverão ser rebatidas em máquina reta.

O zíper deverá ser rebatido com máquina reta, com largura de 1cm.

A Jaqueta deverá ter punhos nas mangas no mesmo tecido do corpo com a largura de 4cm acabado. A jaqueta deverá ter dois bolsos retos, costurados e rebatidos em máquina reta.

A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº120. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm.

No meio do gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

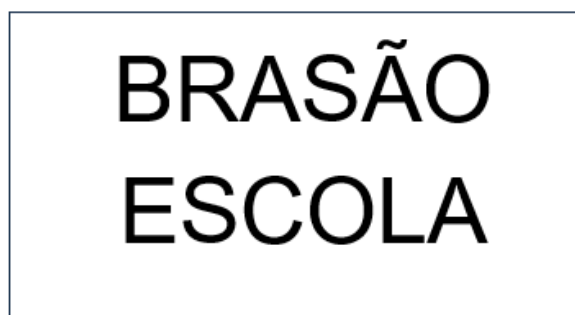
As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

LOGOTIPO

Na parte da frente da jaqueta, sobre o recorte branco no lado esquerdo, deverá ser estampado em Patch adesivo, o **Brasão da Escola**.

O patch adesivo deverá ser um termocolante estampado, antibacteriano, a base d'água, totalmente isento de solventes e produtos nocivos à saúde humana. A aplicação deverá ser pôr termo - transferência, em uma temperatura de +/- 180° C, com o tempo mínimo de 8 segundos, e deverá atender as normas técnicas.

DIMENSÕES E ILUSTRAÇÃO DO LOGOTIPO

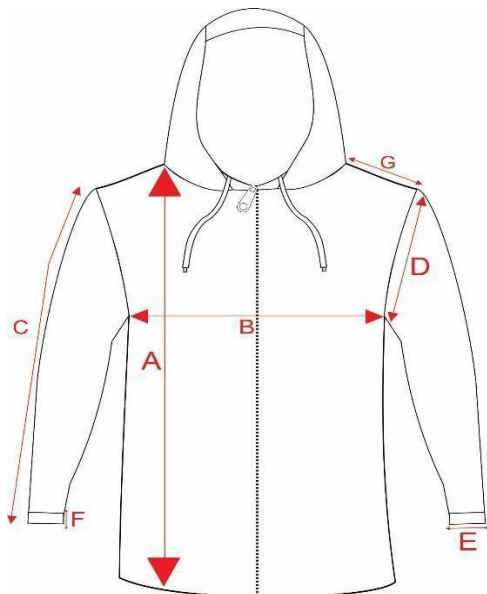


Medidas do brasão: 6,5 cm de largura por 6,5 cm de altura.

AMOSTRAS E LAUDOS

Em até 15 DIAS após o encerramento da sessão de habilitação e etapa de lances no certame licitatório, a empresa declarada vencedora na etapa de lances, deverá, sob pena de desclassificação, apresentar 01 (UM) metro de cada tecido usado na confecção das amostras, acompanhado com uma amostra confeccionada, em qualquer tamanho, devendo essa amostra atender as especificações técnicas exigidas neste memorial descritivo.

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – BLUSÃO COM CAPUZ



TAMANHOS		1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	Comprimento do corpo	43	45	48	51	54	57	60	63	66	69	73	77	80	83
B	Largura do Corpo	34	36	39	41	44	46	47	49	51	53	55	57	59	61
C	Compr.da manga c/punho	35	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	63
D	Cava reta	18	18	19	19	20	21	21	22	23	24	25	26	27	28
E	Abertura Punho	7	7	8	8	9	9	10	10	10	11	11	11	12	12
F	Altura do punho	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
G	Comprimento do ombro	7	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19

Tolerâncias de medidas de +/- 1,0 cm

Item 2 - Calça Unissex de Helanca - – TAM. 06 AO G

Descrição do Produto: Calça confeccionada em Malha de Moletom com Lycra. Artigo: Malha de Moletom.

Composição malha do corpo: 95% Poliéster + 5% Elastano Gramatura: 290gramas x m².

Cor da malha: Verde, próximo a cor do Pantone 19-5511 TC.

Faixas: Nas laterais, entre as costuras que une a parte da frente e das costas da Calça, deverá ser costurado uma faixa em malha de jacquard.

Viés: Sobre as malhas da faixa e a malha do corpo da Calça, deverá ser sobreposto e costurado um viés, com a composição de 100% Poliéster, com a gramatura de 150gr/m², na amarelo vibrante, com 1,0 cm de largura acabado.

Composição malha das faixas: composição 32% Poliéster + 68% Poliamida Gramatura :180gramas x m².

Cor da Faixa: Amarelo.

A cintura deve possuir elástico, com largura de 4cm, rebatido com máquina de quatro agulhas.

Nas costas, no lado direito de quem veste, deverá ser costurado um bolso com máquina reta de uma agulha, medindo 13cm de altura por 12cm de largura, para os tamanhos de 01 a 16 e; 15cm de altura por 14cm de largura para os tamanhos P ao G.

A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna

As barras das pernas devem ser rebatidas em máquina de duas agulhas, com largura de 2cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº120.

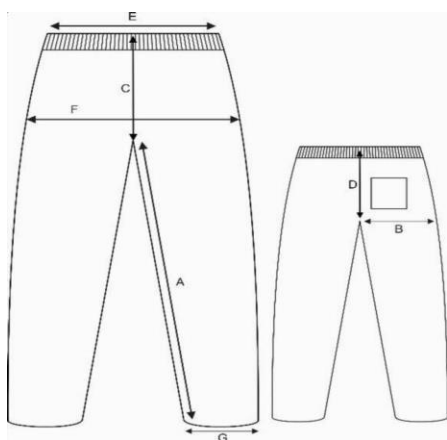
A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. No meio do gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

AMOSTRAS E LAUDOS

Em até 15 DIAS após o encerramento da sessão de habilitação e etapa de lances no certame licitatório, a empresa declarada vencedora na etapa de lances, deverá, sob pena de desclassificação, apresentar 01 (UM) metro de cada tecido usado na confecção das amostras, acompanhado com uma amostra confeccionada, em qualquer tamanho, devendo essa amostra atender as especificações técnicas exigidas neste memorial descritivo.

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – CALÇA



TAMANHOS	0 1	0 2	04	06	08	1 0	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A – Entre pernas	40	43	46	49	52	58	63	66	68	73	76	79	82	83
B – Coxa	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36
C – Gancho Fr.c/ cócs	19	20	21	22	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
D – Gancho Cts c/ cócs	23	24	25	26	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37
E – Cintura	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35	36	37	38
F – Quadril	35	36	37	39	42	44	46	48	50	55	57	59	60	62
G – Abertura da Perna	13	14	15	16	17	18	19	20	21	24	25	26	27	27

Tolerâncias de medidas de +/- 1,0 cm

ITEM 03 – CAMISETA UNISSEX DE MANGAS CURTA - TAM. 06 AO G

Descrição do Produto: Camiseta de manga curta, com a gola modelo em “ V “.

Composição malha do corpo: composição 70% Poliéster + 30% Algodão, com gramatura de 160 gramas x m².

Composição malha das mangas e do recorte das laterais da frente: composição 62% Poliéster + 21% Algodão + 17% Viscose, com gramatura de 150 gramas x m².

Artigo: para o corpo deverá ser a estrutura em meia malha colegial, e para as mangas e o recorte das laterais deverá ser em malha com efeito furadinho modelo dry leve, a qual proporciona uma boa respiração para a pele com a secagem rápida, absorvendo pouco calor e mantém o aluno confortável, com a capacidade de alta absorção do suor.

Cor da malha: Branco com mangas e o recorte verde, a cor do Pantone 19-5511 TC.

Medida do Recorte: A camiseta deverá ter um recorte vertical nas laterais da frente em malha com efeito furadinho modelo dry leve,

iniciando com 4,0cm de largura na sua base inferior, e acabando a mesma no final da cava inferior da manga.

Entre as malhas do recorte e a malha do corpo da camiseta, deverá ser embutido e costurado um vivo, com a composição de 100% Poliéster, com a gramatura de 150gr/m², na cor amarelo vibrante, com 0,5 cm de largura acabado.

Gola e Punhos: A gola deverá ser única, em modelo de “V”, confeccionada em Ribana sanfonada 1x1, em desenho canelado, com a composição de 100% Poliéster, com largura de 3cm acabada, na cor Verde, e nas barras das mangas, deverá ser aplicado e costurado o mesmo punho com largura de 2cm acabado, na cor Verde próximo ao Pantone 19-5511 TC.

A barra da cintura deve ser rebatida com 2,0cm de largura e costurada em máquina de duas agulhas. Deve ser costurada internamente com máquina overloque.

Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés na mesma malha da camiseta. No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.

A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

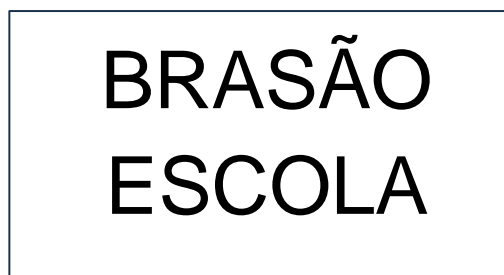
ESTAMPA

Na parte da frente da camiseta na altura do peito, deverá ser estampado o Brasão conforme modelo e medidas que segue abaixo:

Frente lado esquerdo (altura do peito): Brasão da Escola, com as medidas de 6,5 cm altura x 6,5 cm de largura;

Costas (um pouco abaixo da gola) de forma centralizada deverá ser estampado na cor verde, o NOME COMPLETO DA ESCOLA, com fonte simples e legível, Caixa alta (maiúsculas) para dar destaque e uniformidade. E tamanho proporcional para que seja visível à distância.

DIMENSÕES E ILUSTRAÇÃO DO LOGOTIPO



Medidas do brasão: 6,5 cm de largura por 6,5 cm de altura.

AMOSTRAS E LAUDOS

Em até 15 DIAS após o encerramento da sessão de habilitação e etapa de lances no certame licitatório, a empresa declarada vencedora na etapa de lances, deverá, sob pena de desclassificação, apresentar 01 (UM) metro de cada tecido usado na confecção das amostras, acompanhado com uma amostra confeccionada, em qualquer tamanho, devendo essa amostra atender as especificações técnicas exigidas neste memorial descritivo.

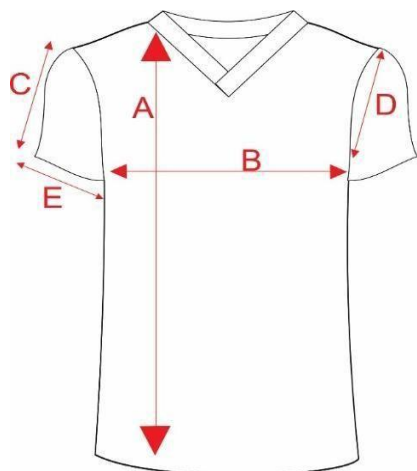


TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO – CAMISETA MANGA CURTA

DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
-----------	---	---	---	---	----	----	----	----	---	---	---	----	----

A	COMPRIMENTO DO CORPO	DO	43	46	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	78
B	LARGURA DO CORPO		35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60	63
C	COMPRIMENTO DA MANGA	DA	21	23	25	27	29	31	33	35	37	39	41	43	45
D	ALTURA DA CAVA RETA		15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
E	ABERTURA DA MANGA		12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24

Tolerâncias de medidas de +/- 1,0 cm

ITEM 4 - BERMUDA MASCULINA DE HELANCA - TAM. 06 AO G

Descrição do Produto: Bermuda confeccionada em malharia de helanca. Composição malha do corpo: com a composição de 100% Poliéster Artigo: Helanca Colegial.

Gramatura :250gramas x m².

Cor da malha: Verde, próximo a cor do Pantone 19-5511 TC.

Faixas: Na lateral do lado direito, entre as costuras que une a parte da frente e das costas da Bermuda, deverá ser costurado uma faixa em malha de jacquard.

Viés: Sobre a malha da faixa e a malha do corpo da bermuda, deverá ser sobreposto e costurado um viés, com a composição de 100% Poliéster, com a gramatura de 150gr/m², na cor amarelo vibrante, com 1,0 cm de largura acabado.

Composição malha das faixas: composição 32% Poliéster + 68% Poliamida Gramatura :180gramas x m².

Cor da Faixa: Branca.

Recorte diagonal: Na parte inferior da frente do lado esquerdo, deverá ser costurado um recorte em diagonal, em Helanca Colegial, com a composição de 100% Poliéster, com Gramatura de 250 gramas x m², na cor Branco. Entre a malha do corpo, e a malha do recorte, deverá ser embutido e costurado um vivo, em meia malha, com a composição de 100% Poliéster, com a gramatura de 150gr/m², na cor amarelo vibrante.

A cintura deve possuir elástico, com largura de 4cm, rebatido com máquina de quatro agulhas.

Nas costas, no lado direito de quem veste, deverá ser costurado um bolso com máquina reta de uma agulha, medindo 13cm de altura por 12cm de largura, para os tamanhos de 02 a 16 e; 15cm de altura por 14cm de largura para os tamanhos P ao EG.

A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna.

As barras das pernas devem ser rebatidas em máquina de duas agulhas, com largura de 2cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº120.

A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. No meio do gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

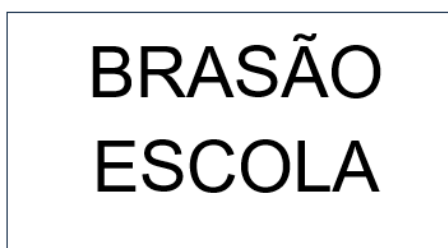
As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

LOGOTIPO

Na parte da frente da bermuda, sobre a malha do recorte no lado esquerdo, deverá ser estampado em Patch adesivo, o **Brasão da Escola**.

O patch adesivo deverá ser um termocolante estampado, antibacteriano, a base d'água, totalmente isento de solventes e produtos nocivos à saúde humana. A aplicação deverá ser por termo - transferência, em uma temperatura de +/- 180° C, com o tempo mínimo de 8 segundos, e deverá atender as normas técnicas.

DIMENSÕES E ILUSTRAÇÃO DO LOGOTIPO



Medidas do brasão: 6,5 cm de largura por 6,5 cm de altura.

AMOSTRAS E LAUDOS

Em até 15 DIAS após o encerramento da sessão de habilitação e etapa de lances no certame licitatório, a empresa declarada vencedora na etapa de lances, deverá, sob pena de desclassificação, apresentar 01 (UM) metro de cada tecido usado na confecção das amostras, acompanhado com uma amostra confeccionada, em qualquer tamanho, devendo essa amostra atender as especificações técnicas exigidas neste memorial descritivo.

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – BERMUDA HELANCA

TAMANHOS	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A – Entre Pernas	15	16	16	17	18	19	19	21	22	23	24	25	27
B – Coxa	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35
C – Gancho Frente c/ cóis	23	22	21	22	24	25	26	27	28	29	30	31	32
D – Gancho Costas c/ cóis	23	24	25	26	28	29	30	31	32	33	34	35	36
E – Cintura	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35	36	37
F – Quadril	35	37	39	40	43	45	46	48	50	55	57	59	60
G – Abertura da Perna	20	21	22	23	24	25	26	27	27	30	31	32	33

Tolerâncias de medidas de +/- 1,0 cm

ITEM 5 - SHORTSAIA FEMININO DE HELANCA – TAM. 06 AO G

Descrição do Produto: Shortsaia confeccionada em malharia de helanca. Composição malha do corpo: com a composição de 100% Poliéster Artigo: Helanca Colegial.

Gramatura :250gramas x m².

Cor da malha: Verde, próximo a cor do Pantone 19-5511 TC.

Faixas: Na lateral do lado direito, entre as costuras que une a parte da frente e das costas da Saia, deverá ser costurado uma faixa em malha de jacquard.

Viés: Sobre a malha da faixa e a malha do corpo da Saia, deverá ser sobreposto e costurado um viés, com a composição de 100% Poliéster, com a gramatura de 150gr/m², na cor amarelo vibrante, com 1,0 cm de largura acabado.

Composição malha das faixas: composição 32% Poliéster + 68% Poliamida Gramatura :180gramas x m².

Cor da Faixa: Branca.

Recorte diagonal: Na parte inferior da frente do lado esquerdo, deverá ser costurado um recorte em diagonal, em Helanca Colegial, com a composição de 100% Poliéster, com Gramatura de 250gramas x m², na cor Branco. Entre a malha do corpo, e a malha do recorte, deverá ser embutido e costurado um vivo, em meia malha, com a composição de 100% Poliéster, com a gramatura d 150gr/m², na cor amarelo vibrante.

Na cintura, na parte traseira, deverá ser costurado um elástico, com largura de 4cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas, ponto corrente, e na parte frontal da cintura, deverá ser costurado um cóis, com 3cm de largura, em máquina overloque, sendo que neste deverá ser costurado e sobreposto ao short, uma saia que deverá ser presa na lateral direita e solta na lateral esquerda.

Nas costas, no lado direito de quem veste, deverá ser costurado um bolso com máquina reta de uma agulha, medindo 13cm de altura por 12cm de largura, para os tamanhos de 01 a 16 e; 15cm de altura por 14cm de largura para os tamanhos P ao G.

A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna.

As barras das pernas devem ser rebatidas em máquina de duas agulhas, com largura de 2cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº120.

A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. No meio do gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

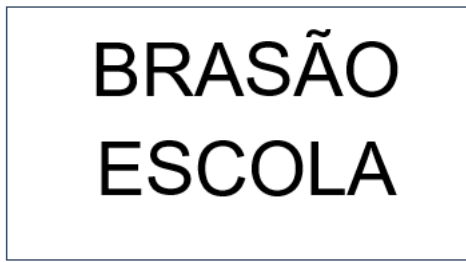
LOGOTIPO

Na parte da frente da Saia, deverá ser estampado em Patch adesivo, o **Brasão do Escola**.

O patch adesivo deverá ser um termocolante estampado, antibacteriano, a base d'água, totalmente isento de solventes e produtos

nocivos à saúde humana. A aplicação deverá ser por termo transferência, em uma temperatura de +/- 180° C, com o tempo mínimo de 8 segundos, e deverá atender as normas técnicas.

DIMENSÕES E ILUSTRAÇÃO DO LOGOTIPO

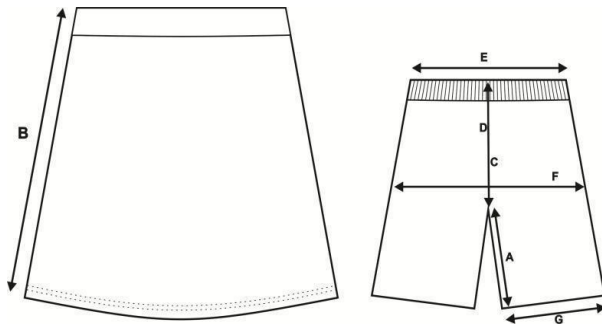


Medidas do brasão: 6,5 cm de largura por 6,5 cm de altura.

AMOSTRAS E LAUDOS

Em até 15 DIAS após o encerramento da sessão de habilitação e etapa de lances no certame licitatório, a empresa declarada vencedora na etapa de lances, deverá, sob pena de desclassificação, apresentar 01 (UM) metro de cada tecido usado na confecção das amostras, acompanhado com uma amostra confeccionada, em qualquer tamanho, devendo essa amostra atender as especificações técnicas exigidas neste memorial descritivo.

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – SHORT SAIA



TAMANHOS	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A – Entre pernas	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
B – Comprimento da saia	25	27	29	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49
C – Gancho Frente c/ cós	19	19	20	20	21	21	22	22	23	23	24	25	26
D – Gancho Costas c/ cós	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
E – Cintura	21	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
F – Quadril	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
G – Abertura da Perna	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31

Tolerâncias de medidas de +/- 1,0 cm

ANEXO III - ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO TÉCNICA

LOTE 04 – CMEI -CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF. MARIA DALMA R. MOREIRA

LOTE 05 – CRECHE MUNICIPAL PROF. EDILÉIA MONTEIRO COSTA BETSA

ITEM 1 - AGASALHO DE INVERNO - TAM. 01 AO 8

Descrição do Produto: Blusão de Inverno unissex, com mangas em modelo de corte reto, com um recorte na parte superior da frente confeccionada em Malha P A de Cotton com Lycra.

Artigo: Malha resistente de dupla frontura, com armação e construção em Trama e Urdume de Rip Stop com reforço anti - rasgo visível, apresentando formas de desenhos de losangos com medidas de 6mm de altura x 6mm de largura; sendo os mesmos em alto relevo por toda extensão do tecido.

Composição malha do corpo e do recorte: 71% Poliéster + 26% Algodão + 3% Elastano Gramatura :260gramas x m².

Cor da malha: Azul Royal.

Forro: A jaqueta deverá ser forrada (corpo, mangas e capuz), em tecido dublado e costurado em metalassê; sendo o tecido inferior em uma manta acrílica em Polipropileno, aplicada sobre um tecido não tecido; sendo, esse com a composição em 100% Poliéster, com gramatura mínima de 40 gr/m², e o tecido superior (que terá contato diretamente no corpo do usuário), deverá ser em malha anti-alérgica, com desenhos em losangos, com a composição de 80% Algodão e 20 % Viscose, com gramatura mínima de 140 gr/m², na cor branco; consolidando e formando assim, a composição total e final para o forro, de 47% Algodão + 28% Poliéster + 14% Polipropileno + 11% Viscose, com gramatura total de 200gr/m², no mínimo.

Faixas: Sobre as Mangas da Jaqueta, deverá ser costurado uma faixa em malha de jacquard.

Viés: Sobre as laterais das faixas das mangas, deverá ser sobreposto e costurado um viés, com a composição de 100% Poliéster, com a gramatura de 150gr/m², na cor amarelo vibrante, com 1,0 cm de largura acabado.

Composição malha das faixas: composição 32% Poliéster + 68% Poliamida Gramatura :180gramas x m².

Cor da Faixa: Azul Royal.

O fechamento deverá ser com zíper de nylon destacável na cor Azul Royal, com fechamento da barra até o final do decote no início do capuz.

No capuz, deverá ser embutido e colocado um cordão roliço, com a composição de 100% Poliéster, na cor Azul Royal, com 0,5cm de largura.

A peça deverá ser toda costurada internamente com máquina overloque e as costuras externas deverão ser rebatidas em máquina reta.

O zíper deverá ser rebatido com máquina reta, com largura de 1cm.

A Jaqueta deverá ter punhos nas mangas no mesmo tecido do corpo com a largura de 4cm acabado. A jaqueta deverá ter dois bolsos retos, costurados e rebatidos em máquina reta.

A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº120. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm.

No meio do gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

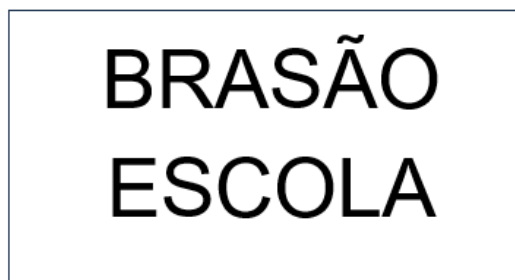
As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

LOGOTIPO

Na parte da frente da jaqueta, sobre o recorte branco no lado esquerdo, deverá ser estampado em Patch adesivo, o **Brasão da Escola**.

O patch adesivo deverá ser um termocolante estampado, antibacteriano, a base d'água, totalmente isento de solventes e produtos nocivos à saúde humana. A aplicação deverá ser pôr termo - transferência, em uma temperatura de +/- 180° C, com o tempo mínimo de 8 segundos, e deverá atender as normas técnicas.

DIMENSÕES E ILUSTRAÇÃO DO LOGOTIPO

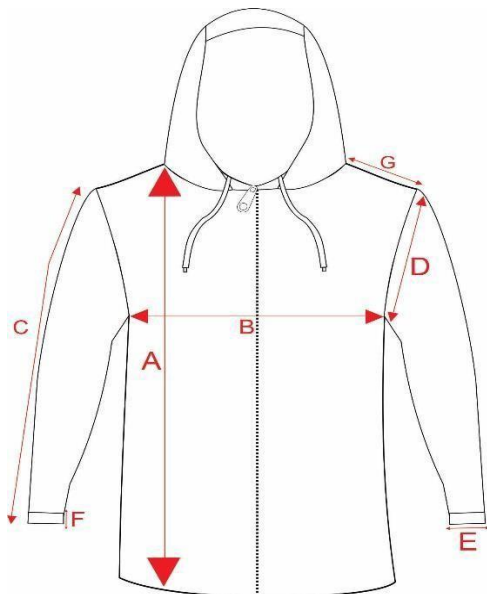


Medidas do brasão: 6,5 cm de largura por 6,5 cm de altura.

AMOSTRAS E LAUDOS

Em até 15 DIAS após o encerramento da sessão de habilitação e etapa de lances no certame licitatório, a empresa declarada vencedora na etapa de lances, deverá, sob pena de desclassificação, apresentar 01 (UM) metro de cada tecido usado na confecção das amostras, acompanhado com uma amostra confeccionada, em qualquer tamanho, devendo essa amostra atender as especificações técnicas exigidas neste memorial descritivo.

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – BLUSÃO COM CAPUZ



TAMANHOS		1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	Comprimento do corpo	43	45	48	51	54	57	60	63	66	69	73	77	80	83
B	Largura do Corpo	34	36	39	41	44	46	47	49	51	53	55	57	59	61
C	Compr.da manga c/punho	35	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	63
D	Cava reta	18	18	19	19	20	21	21	22	23	24	25	26	27	28
E	Abertura Punho	7	7	8	8	9	9	10	10	10	11	11	11	12	12
F	Altura do punho	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
G	Comprimento do ombro	7	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19

Tolerâncias de medidas de +/- 1,0 cm

Item 2 - Calça Unissex de Helanca - – TAM. 01 AO 8

Descrição do Produto: Calça confeccionada em Malha de Moletom com Lycra. Artigo: Malha de Moletom.

Composição malha do corpo: 95% Poliéster + 5% Elastano Gramatura: 290gramas x m².

Cor da malha: Azul Royal.

Faixas: Nas laterais, entre as costuras que une a parte da frente e das costas da Calça, deverá ser costurado uma faixa em malha de jacquard.

Viés: Sobre as malhas da faixa e a malha do corpo da Calça, deverá ser sobreposto e costurado um viés, com a composição de 100% Poliéster, com a gramatura de 150gr/m², na amarelo vibrante, com 1,0 cm de largura acabado.

Composição malha das faixas: composição 32% Poliéster + 68% Poliamida Gramatura :180gramas x m².

Cor da Faixa: Amarelo.

A cintura deve possuir elástico, com largura de 4cm, rebatido com máquina de quatro agulhas.

Nas costas, no lado direito de quem veste, deverá ser costurado um bolso com máquina reta de uma agulha, medindo 13cm de

altura por 12cm de largura, para os tamanhos de 01 a 16 e; 15cm de altura por 14cm de largura para os tamanhos P ao G.

A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna

As barras das pernas devem ser rebatidas em máquina de duas agulhas, com largura de 2cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº120.

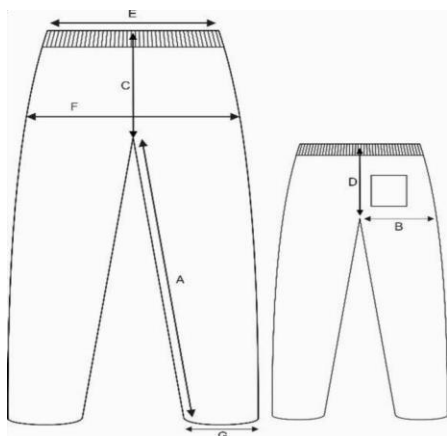
A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. No meio do gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

AMOSTRAS E LAUDOS

Em até 15 DIAS após o encerramento da sessão de habilitação e etapa de lances no certame licitatório, a empresa declarada vencedora na etapa de lances, deverá, sob pena de desclassificação, apresentar 01 (UM) metro de cada tecido usado na confecção das amostras, acompanhado com uma amostra confeccionada, em qualquer tamanho, devendo essa amostra atender as especificações técnicas exigidas neste memorial descritivo.

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – CALÇA



TAMANHOS	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A – Entre pernas	40	43	46	49	52	58	63	66	68	73	76	79	82	83
B – Coxa	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36
C – Gancho Fr.c/ cós	19	20	21	22	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
D – Gancho Cts c/ cós	23	24	25	26	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37
E – Cintura	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35	36	37	38
F – Quadril	35	36	37	39	42	44	46	48	50	55	57	59	60	62
G – Abertura da Perna	13	14	15	16	17	18	19	20	21	24	25	26	27	27

Tolerâncias de medidas de +/- 1,0 cm

ITEM 03 – CAMISETA UNISSEX DE MANGAS CURTA - TAM. 01 AO 8

Descrição do Produto: Camiseta de manga curta, com gola modelo em “ V “.

Composição malha do corpo: composição 70% Poliéster + 30% Algodão, com gramatura de 160 gramas x m².

Composição malha das mangas e do recorte das laterais da frente: composição 62% Poliéster + 21% Algodão + 17% Viscose, com gramatura de 150 gramas x m².

Artigo: para o corpo deverá ser a estrutura em meia malha colegial, e para as mangas e o recorte das laterais deverá ser em malha com efeito furadinho modelo dry leve, a qual proporciona uma boa respiração para a pele com a secagem rápida, absorvendo pouco calor e mantém o aluno confortável, com a capacidade de alta absorção do suor.

Cor da malha: Branco com mangas e o recorte Azul Royal.

Medida do Recorte: A camiseta deverá ter um recorte vertical nas laterais da frente em malha com efeito furadinho modelo dry leve, iniciando com 4,0cm de largura na sua base inferior, e acabando a mesma no final da cava inferior da manga.

Entre as malhas do recorte e a malha do corpo da camiseta, deverá ser embutido e costurado um vivo, com a composição de 100% Poliéster, com a gramatura de 150gr/m², na cor amarelo vibrante, com 0,5 cm de largura acabado.

Gola e Punhos: A gola deverá ser única, em modelo de “V”, confeccionada em Ribana sanfonada 1x1, em desenho canelado, com a composição de 100% Poliéster, com largura de 3cm acabada, na cor azul royal, e nas barras das mangas, deverá ser aplicado e costurado o mesmo punho com largura de 2cm acabado, na cor Azul Royal.

A barra da cintura deve ser rebatida com 2,0cm de largura e costurada em máquina de duas agulhas. Deve ser costurada internamente com máquina overloque.

Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés na mesma malha da camiseta. No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.

A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

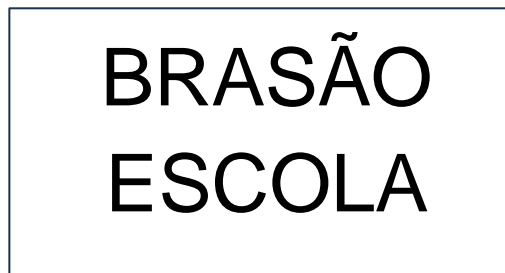
ESTAMPA

Na parte da frente da camiseta na altura do peito, deverá ser estampado o Brasão conforme modelo e medidas que segue abaixo:

Frente lado esquerdo (altura do peito): Brasão da Escola, com as medidas de 6,5 cm altura x 6,5 cm de largura;

Costas (um pouco abaixo da gola) de forma centralizada deverá ser estampado na cor azul royal, o NOME COMPLETO DA ESCOLA, com fonte simples e legível, Caixa alta (maiúsculas) para dar destaque e uniformidade. E tamanho proporcional para que seja visível à distância.

DIMENSÕES E ILUSTRAÇÃO DO LOGOTIPO

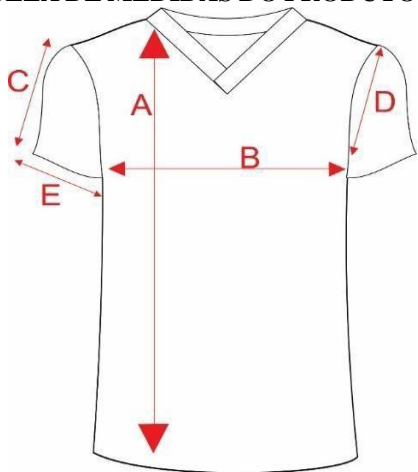


Medidas do brasão: 6,5 cm de largura por 6,5 cm de altura.

AMOSTRAS E LAUDOS

Em até 15 DIAS após o encerramento da sessão de habilitação e etapa de lances no certame licitatório, a empresa declarada vencedora na etapa de lances, deverá, sob pena de desclassificação, apresentar 01 (UM) metro de cada tecido usado na confecção das amostras, acompanhado com uma amostra confeccionada, em qualquer tamanho, devendo essa amostra atender as especificações técnicas exigidas neste memorial descritivo.

TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO – CAMISETA MANGA CURTA



DESCRIÇÃO		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	COMPRIMENTO DO CORPO	43	46	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	78
B	LARGURA DO CORPO	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60	63
C	COMPRIMENTO DA MANGA	21	23	25	27	29	31	33	35	37	39	41	43	45
D	ALTURA DA CAVA RETA	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
E	ABERTURA DA MANGA	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24

Tolerâncias de medidas de +/- 1,0 cm

ITEM 4 - BERMUDA MASCULINA DE HELANCA - TAM. 01 AO 8

Descrição do Produto: Bermuda confeccionada em malharia de helanca. Composição malha do corpo: com a composição de 100% Poliéster Artigo: Helanca Colegial.

Gramatura :250gramas x m².

Cor da malha: Azul Royal.

Faixas: Na lateral do lado direito, entre as costuras que une a parte da frente e das costas da Bermuda, deverá ser costurado uma faixa em malha de jacquard.

Viés: Sobre a malha da faixa e a malha do corpo da bermuda, deverá ser sobreposto e costurado um viés, com a composição de 100% Poliéster, com a gramatura de 150gr/m², na cor amarelo vibrante, com 1,0 cm de largura acabado.

Composição malha das faixas: composição 32% Poliéster + 68% Poliamida Gramatura :180gramas x m².

Cor da Faixa: Branco.

Recorte diagonal: Na parte inferior da frente do lado esquerdo, deverá ser costurado um recorte em diagonal, em Helanca Colegial, com a composição de 100% Poliéster, com Gramatura de 250 gramas x m², na cor Branco. Entre a malha do corpo, e a malha do recorte, deverá ser embutido e costurado um vivo, em meia malha, com a composição de 100% Poliéster, com a gramatura de 150gr/m², na cor amarelo vibrante.

A cintura deve possuir elástico, com largura de 4cm, rebatido com máquina de quatro agulhas.

Nas costas, no lado direito de quem veste, deverá ser costurado um bolso com máquina reta de uma agulha, medindo 13cm de altura por 12cm de largura, para os tamanhos de 02 a 16 e; 15cm de altura por 14cm de largura para os tamanhos P ao EG.

A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna.

As barras das pernas devem ser rebatidas em máquina de duas agulhas, com largura de 2cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº120.

A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. No meio do gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

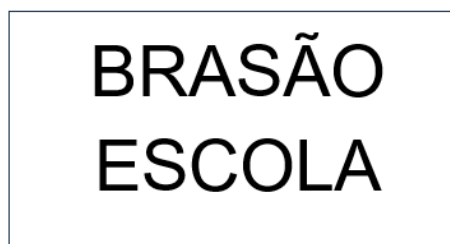
As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

LOGOTIPO

Na parte da frente da bermuda, sobre a malha do recorte no lado esquerdo, deverá ser estampado em Patch adesivo, o **Brasão da Escola**.

O patch adesivo deverá ser um termocolante estampado, antibacteriano, a base d'água, totalmente isento de solventes e produtos nocivos à saúde humana. A aplicação deverá ser por termo - transferência, em uma temperatura de +/- 180° C, com o tempo mínimo de 8 segundos, e deverá atender as normas técnicas.

DIMENSÕES E ILUSTRAÇÃO DO LOGOTIPO



Medidas do brasão: 6,5 cm de largura por 6,5 cm de altura.

AMOSTRAS E LAUDOS

Em até 15 DIAS após o encerramento da sessão de habilitação e etapa de lances no certame licitatório, a empresa declarada vencedora na etapa de lances, deverá, sob pena de desclassificação, apresentar 01 (UM) metro de cada tecido usado na confecção das amostras, acompanhado com uma amostra confeccionada, em qualquer tamanho, devendo essa amostra atender as especificações técnicas exigidas neste memorial descritivo.

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – BERMUDA HELANCA

TAMANHOS	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A – Entre Pernas	15	16	16	17	18	19	19	21	22	23	24	25	27
B – Coxa	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35
C – Gancho Frente c/ cós	23	22	21	22	24	25	26	27	28	29	30	31	32
D – Gancho Costas c/ cós	23	24	25	26	28	29	30	31	32	33	34	35	36
E – Cintura	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35	36	37
F – Quadril	35	37	39	40	43	45	46	48	50	55	57	59	60
G – Abertura da Perna	20	21	22	23	24	25	26	27	27	30	31	32	33

Tolerâncias de medidas de +/- 1,0 cm

ITEM 5 - SHORTSAIA FEMININO DE HELANCA – TAM. 01 AO 8

Descrição do Produto: Shortsaia confeccionada em malharia de helanca. Composição malha do corpo: com a composição de 100% Poliéster Artigo: Helanca Colegial.

Gramatura :250gramas x m².

Cor da malha: Azul Royal.

Faixas: Na lateral do lado direito, entre as costuras que une a parte da frente e das costas da Saia, deverá ser costurado uma faixa em malha de jacquard.

Viés: Sobre a malha da faixa e a malha do corpo da Saia, deverá ser sobreposto e costurado um viés, com a composição de 100% Poliéster, com a gramatura de 150gr/m², na cor amarelo vibrante, com 1,0 cm de largura acabado.

Composição malha das faixas: composição 32% Poliéster + 68% Poliamida Gramatura :180gramas x m².

Cor da Faixa: Branco.

Recorte diagonal: Na parte inferior da frente do lado esquerdo, deverá ser costurado um recorte em diagonal, em Helanca Colegial, com a composição de 100% Poliéster, com Gramatura de 250gramas x m², na cor Branco. Entre a malha do corpo, e a malha do recorte, deverá ser embutido e costurado um vivo, em meia malha, com a composição de 100% Poliéster, com a gramatura d 150gr/m², na cor amarelo vibrante.

Na cintura, na parte traseira, deverá ser costurado um elástico, com largura de 4cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas, ponto corrente, e na parte frontal da cintura, deverá ser costurado um cós, com 3cm de largura, em máquina overloque, sendo que neste deverá ser costurado e sobreposto ao short, uma saia que deverá ser presa na lateral direita e solta na lateral esquerda.

Nas costas, no lado direito de quem veste, deverá ser costurado um bolso com máquina reta de uma agulha, medindo 13cm de altura por 12cm de largura, para os tamanhos de 01 a 16 e; 15cm de altura por 14cm de largura para os tamanhos P ao G.

A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna.

As barras das pernas devem ser rebatidas em máquina de duas agulhas, com largura de 2cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº120.

A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. No meio do gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

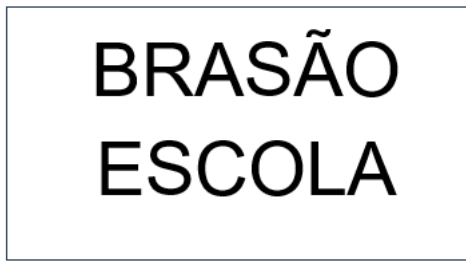
LOGOTIPO

Na parte da frente da Saia, deverá ser estampado em Patch adesivo, o **Brasão do Escola**.

O patch adesivo deverá ser um termocolante estampado, antibacteriano, a base d'água, totalmente isento de solventes e produtos

nocivos à saúde humana. A aplicação deverá ser por termo transferência, em uma temperatura de +/- 180° C, com o tempo mínimo de 8 segundos, e deverá atender as normas técnicas.

DIMENSÕES E ILUSTRAÇÃO DO LOGOTIPO

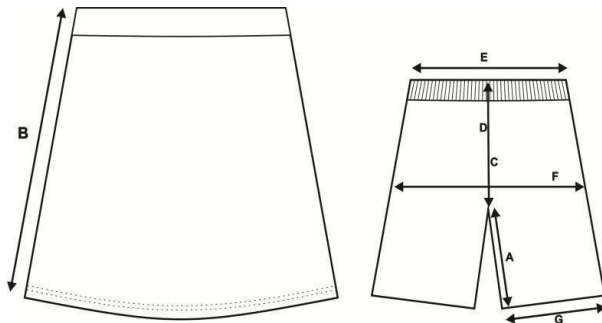


Medidas do brasão: 6,5 cm de largura por 6,5 cm de altura.

AMOSTRAS E LAUDOS

Em até 15 DIAS após o encerramento da sessão de habilitação e etapa de lances no certame licitatório, a empresa declarada vencedora na etapa de lances, deverá, sob pena de desclassificação, apresentar 01 (UM) metro de cada tecido usado na confecção das amostras, acompanhado com uma amostra confeccionada, em qualquer tamanho, devendo essa amostra atender as especificações técnicas exigidas neste memorial descritivo.

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – SHORT SAIA



TAMANHOS	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A – Entre pernas	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
B – Comprimento da saia	25	27	29	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49
C – Gancho Frente c/ cós	19	19	20	20	21	21	22	22	23	23	24	25	26
D – Gancho Costas c/ cós	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
E – Cintura	21	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
F – Quadril	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
G – Abertura da Perna	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31

Tolerâncias de medidas de +/- 1,0 cm

ANEXO IV - ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO TÉCNICA

LOTE 02 – ESCOLA MUNICIPAL PROF. RITA DE CÁSSIA CAMPOS SILVA

ITEM 1 - AGASALHO DE INVERNO - TAM. 06 AO P

Descrição do Produto: Blusão de Inverno unissex, com mangas em modelo de corte reto, com um recorte na parte superior da frente confeccionada em Malha P A de Cotton com Lycra.

Artigo: Malha resistente de dupla frontura, com armação e construção em Trama e Urdume de Rip Stop com reforço anti - rasgo visível, apresentando formas de desenhos de losangos com medidas de 6mm de altura x 6mm de largura; sendo os mesmos em alto relevo por toda extensão do tecido.

Composição malha do corpo e do recorte: 71% Poliéster + 26% Algodão + 3% Elastano Gramatura :260gramas x m².

Cor da malha: Verde, próximo a cor do Pantone 19-5511 TC.

Forro: A jaqueta deverá ser forrada (corpo, mangas e capuz), em tecido dublado e costurado em metalassê; sendo o tecido inferior em uma manta acrílica em Polipropileno, aplicada sobre um tecido não tecido; sendo, esse com a composição em 100% Poliéster, com gramatura mínima de 40 gr/m², e o tecido superior (que terá contato diretamente no corpo do usuário), deverá ser em malha anti-alérgica, com desenhos em losangos, com a composição de 80% Algodão e 20 % Viscose, com gramatura mínima de 140 gr/m², na cor Branco; consolidando e formando assim, a composição total e final para o forro, de 47% Algodão + 28% Poliéster + 14% Polipropileno + 11% Viscose, com gramatura total de 200gr/m², no mínimo.

Faixas: Sobre as Mangas da Jaqueta, deverá ser costurado uma faixa em malha de jacquard.

Viés: Sobre as laterais das faixas das mangas, deverá ser sobreposto e costurado um viés, com a composição de 100% Poliéster, com a gramatura de 150gr/m², na cor verde limão, com 1,0 cm de largura acabado.

Composição malha das faixas: composição 32% Poliéster + 68% Poliamida Gramatura :180gramas x m².

Cor da Faixa: Branco.

O fechamento deverá ser com zíper de nylon destacável na cor Verde, com fechamento da barra até o final do decote no início do capuz.

No capuz, deverá ser embutido e colocado um cordão roliço, com a composição de 100% Poliéster, na cor Verde, com 0,5cm de largura.

A peça deverá ser toda costurada internamente com máquina overloque e as costuras externas deverão ser rebatidas em máquina reta.

O zíper deverá ser rebatido com máquina reta, com largura de 1cm.

A Jaqueta deverá ter punhos nas mangas no mesmo tecido do corpo com a largura de 4cm acabado. A jaqueta deverá ter dois bolsos retos, costurados e rebatidos em máquina reta.

A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº120. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm.

No meio do gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

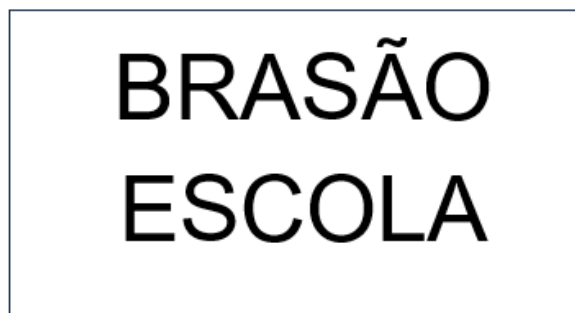
As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

LOGOTIPO

Na parte da frente da jaqueta, sobre o recorte branco no lado esquerdo, deverá ser estampado em Patch adesivo, o **Brasão da Escola**.

O patch adesivo deverá ser um termocolante estampado, antibacteriano, a base d'água, totalmente isento de solventes e produtos nocivos à saúde humana. A aplicação deverá ser pôr termo - transferência, em uma temperatura de +/- 180° C, com o tempo mínimo de 8 segundos, e deverá atender as normas técnicas.

DIMENSÕES E ILUSTRAÇÃO DO LOGOTIPO

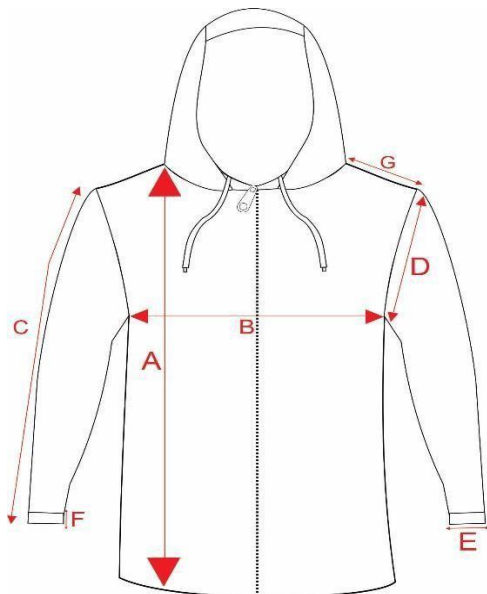


Medidas do brasão: 6,5 cm de largura por 6,5 cm de altura.

AMOSTRAS E LAUDOS

Em até 15 DIAS após o encerramento da sessão de habilitação e etapa de lances no certame licitatório, a empresa declarada vencedora na etapa de lances, deverá, sob pena de desclassificação, apresentar 01 (UM) metro de cada tecido usado na confecção das amostras, acompanhado com uma amostra confeccionada, em qualquer tamanho, devendo essa amostra atender as especificações técnicas exigidas neste memorial descritivo.

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – BLUSÃO COM CAPUZ



TAMANHOS		1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	Comprimento do corpo	43	45	48	51	54	57	60	63	66	69	73	77	80	83
B	Largura do Corpo	34	36	39	41	44	46	47	49	51	53	55	57	59	61
C	Compr.da manga c/punho	35	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	63
D	Cava reta	18	18	19	19	20	21	21	22	23	24	25	26	27	28
E	Abertura Punho	7	7	8	8	9	9	10	10	10	11	11	11	12	12
F	Altura do punho	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
G	Comprimento do ombro	7	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19

Tolerâncias de medidas de +/- 1,0 cm

Item 2 - Calça Unisex de Helanca - – TAM. 06 AO P

Descrição do Produto: Calça confeccionada em Malha de Moletom com Lycra. Artigo: Malha de Moletom.

Composição malha do corpo: 95% Poliéster + 5% Elastano Gramatura: 290gramas x m².

Cor da malha: Verde, próximo a cor do Pantone 19-5511 TC.

Faixas: Nas laterais, entre as costuras que une a parte da frente e das costas da Calça, deverá ser costurado uma faixa em malha de jacquard.

Viés: Sobre as malhas da faixa e a malha do corpo da Calça, deverá ser sobreposto e costurado um viés, com a composição de 100% Poliéster, com a gramatura de 150gr/m², na Verde Limão, com 1,0 cm de largura acabado.

Composição malha das faixas: composição 32% Poliéster + 68% Poliamida Gramatura :180gramas x m².

Cor da Faixa: Verde limão.

A cintura deve possuir elástico, com largura de 4cm, rebatido com máquina de quatro agulhas.

Nas costas, no lado direito de quem veste, deverá ser costurado um bolso com máquina reta de uma agulha, medindo 13cm de altura por 12cm de largura, para os tamanhos de 01 a 16 e; 15cm de altura por 14cm de largura para os tamanhos P ao G.

A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna

As barras das pernas devem ser rebatidas em máquina de duas agulhas, com largura de 2cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº120.

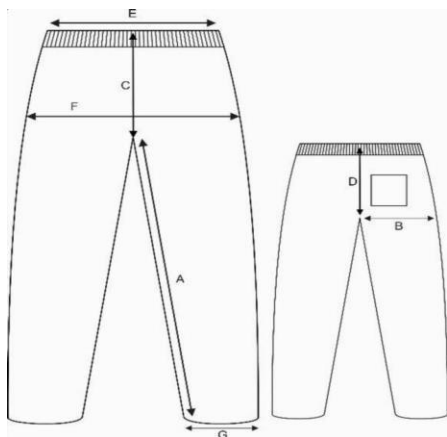
A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. No meio do gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

AMOSTRAS E LAUDOS

Em até 15 DIAS após o encerramento da sessão de habilitação e etapa de lances no certame licitatório, a empresa declarada vencedora na etapa de lances, deverá, sob pena de desclassificação, apresentar 01 (UM) metro de cada tecido usado na confecção das amostras, acompanhado com uma amostra confeccionada, em qualquer tamanho, devendo essa amostra atender as especificações técnicas exigidas neste memorial descritivo.

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – CALÇA



TAMANHOS	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A – Entre pernas	40	43	46	49	52	58	63	66	68	73	76	79	82	83
B – Coxa	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36
C – Gancho Fr.c/ cós	19	20	21	22	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
D – Gancho Cts c/ cós	23	24	25	26	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37
E – Cintura	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35	36	37	38
F – Quadril	35	36	37	39	42	44	46	48	50	55	57	59	60	62
G – Abertura da Perna	13	14	15	16	17	18	19	20	21	24	25	26	27	27

Tolerâncias de medidas de +/- 1,0 cm

ITEM 03 – CAMISETA UNISSEX DE MANGAS CURTA - TAM. 06 AO P

Descrição do Produto: Camiseta de manga curta, com a gola modelo em “ V “.

Composição malha do corpo: composição 70% Poliéster + 30% Algodão, com gramatura de 160 gramas x m².

Composição malha das mangas e do recorte das laterais da frente: composição 62% Poliéster + 21% Algodão + 17% Viscose, com gramatura de 150 gramas x m².

Artigo: para o corpo deverá ser a estrutura em meia malha colegial, e para as mangas e o recorte das laterais deverá ser em malha com efeito furadinho modelo dry leve, a qual proporciona uma boa respiração para a pele com a secagem rápida, absorvendo pouco calor e mantém o aluno confortável, com a capacidade de alta absorção do suor.

Cor da malha: Branco com mangas e o recorte verde, a cor do Pantone 19-5511 TC.

Medida do Recorte: A camiseta deverá ter um recorte vertical nas laterais da frente em malha com efeito furadinho modelo dry

leve, iniciando com 4,0cm de largura na sua base inferior, e acabando a mesma no final da cava inferior da manga.

Entre as malhas do recorte e a malha do corpo da camiseta, deverá ser embutido e costurado um vivo, com a composição de 100% Poliéster, com a gramatura de 150gr/m², na cor verde limão, próximo do Pantone 13- 0340 TC, com 0,5 cm de largura acabado.

Gola e Punhos: A gola deverá ser única, em modelo de “V”, confeccionada em Ribana sanfonada 1x1, em desenho canelado, com a composição de 100% Poliéster, com largura de 3cm acabada, na cor Verde, e nas barras das mangas, deverá ser aplicado e costurado o mesmo punho com largura de 2cm acabado, na cor Verde próximo ao Pantone 19-5511 TC.

A barra da cintura deve ser rebatida com 2,0cm de largura e costurada em máquina de duas agulhas. Deve ser costurada internamente com máquina overloque.

Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés na mesma malha da camiseta. No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.

A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

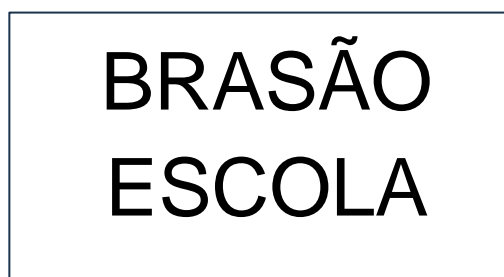
ESTAMPA

Na parte da frente da camiseta na altura do peito, deverá ser estampado o Brasão conforme modelo e medidas que segue abaixo:

Frente lado esquerdo (altura do peito): Brasão da Escola, com as medidas de 6,5 cm altura x 6,5 cm de largura;

Costas (um pouco abaixo da gola) de forma centralizada deverá ser estampado na cor verde, o NOME COMPLETO DA ESCOLA, com fonte simples e legível, Caixa alta (maiúsculas) para dar destaque e uniformidade. E tamanho proporcional para que seja visível à distância.

DIMENSÕES E ILUSTRAÇÃO DO LOGOTIPO

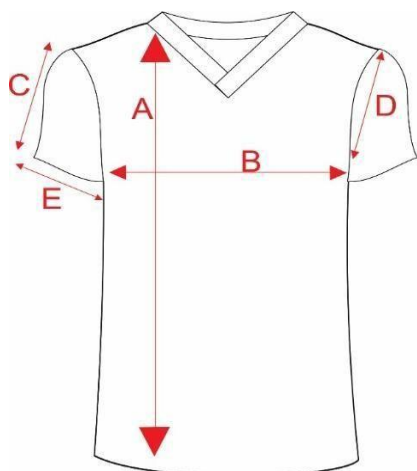


Medidas do brasão: 6,5 cm de largura por 6,5 cm de altura.

AMOSTRAS E LAUDOS

Em até 15 DIAS após o encerramento da sessão de habilitação e etapa de lances no certame licitatório, a empresa declarada vencedora na etapa de lances, deverá, sob pena de desclassificação, apresentar 01 (UM) metro de cada tecido usado na confecção das amostras, acompanhado com uma amostra confeccionada, em qualquer tamanho, devendo essa amostra atender as especificações técnicas exigidas neste memorial descritivo.

TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO – CAMISETA MANGA CURTA



DESCRIÇÃO		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	COMPRIMENTO DO CORPO	43	46	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	78
B	LARGURA DO CORPO	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60	63
C	COMPRIMENTO DA MANGA	21	23	25	27	29	31	33	35	37	39	41	43	45
D	ALTURA DA CAVA RETA	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
E	ABERTURA DA MANGA	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24

Tolerâncias de medidas de +/- 1,0 cm

ITEM 4 - BERMUDA MASCULINA DE HELANCA - TAM. 06 AO P

Descrição do Produto: Bermuda confeccionada em malharia de helanca. Composição malha do corpo: com a composição de 100% Poliéster Artigo: Helanca Colegial.

Gramatura :250gramas x m².

Cor da malha: Verde, próximo a cor do Pantone 19-5511 TC.

Faixas: Na lateral do lado direito, entre as costuras que une a parte da frente e das costas da Bermuda, deverá ser costurado uma faixa em malha de jacquard.

Viés: Sobre a malha da faixa e a malha do corpo da bermuda, deverá ser sobreposto e costurado um viés, com a composição de 100% Poliéster, com a gramatura de 150gr/m², na cor Verde Limão, com 1,0 cm de largura acabado.

Composição malha das faixas: composição 32% Poliéster + 68% Poliamida Gramatura :180gramas x m².

Cor da Faixa: Branca.

Recorte diagonal: Na parte inferior da frente do lado esquerdo, deverá ser costurado um recorte em diagonal, em Helanca Colegial, com a composição de 100% Poliéster, com Gramatura de 250 gramas x m², na cor Branco. Entre a malha do corpo, e a malha do recorte, deverá ser embutido e costurado um vivo, em meia malha, com a composição de 100% Poliéster, com a gramatura de 150gr/m², na cor Verde Limão.

A cintura deve possuir elástico, com largura de 4cm, rebatido com máquina de quatro agulhas.

Nas costas, no lado direito de quem veste, deverá ser costurado um bolso com máquina reta de uma agulha, medindo 13cm de altura por 12cm de largura, para os tamanhos de 02 a 16 e; 15cm de altura por 14cm de largura para os tamanhos P ao EG.

A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna.

As barras das pernas devem ser rebatidas em máquina de duas agulhas, com largura de 2cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº120.

A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. No meio do gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

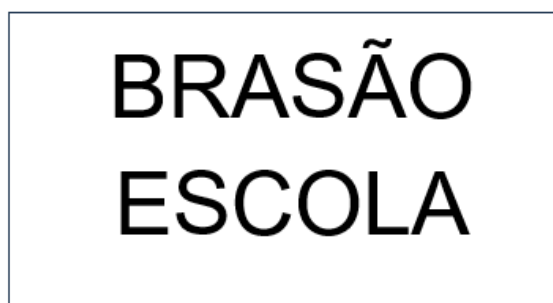
As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

LOGOTIPO

Na parte da frente da bermuda, sobre a malha do recorte no lado esquerdo, deverá ser estampado em Patch adesivo, o **Brasão da Escola**.

O patch adesivo deverá ser um termocolante estampado, antibacteriano, a base d'água, totalmente isento de solventes e produtos nocivos à saúde humana. A aplicação deverá ser por termo - transferência, em uma temperatura de +/- 180° C, com o tempo mínimo de 8 segundos, e deverá atender as normas técnicas.

DIMENSÕES E ILUSTRAÇÃO DO LOGOTIPO



Medidas do brasão: 6,5 cm de largura por 6,5 cm de altura.

AMOSTRAS E LAUDOS

Em até 15 DIAS após o encerramento da sessão de habilitação e etapa de lances no certame licitatório, a empresa declarada vencedora na etapa de lances, deverá, sob pena de desclassificação, apresentar 01 (UM) metro de cada tecido usado na confecção das amostras, acompanhado com uma amostra confeccionada, em qualquer tamanho, devendo essa amostra atender as especificações técnicas exigidas neste memorial descritivo.

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – BERMUDA HELANCA

TAMANHOS	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A – Entre Pernas	15	16	16	17	18	19	19	21	22	23	24	25	27
B – Coxa	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35
C – Gancho Frente c/ cós	23	22	21	22	24	25	26	27	28	29	30	31	32
D – Gancho Costas c/ cós	23	24	25	26	28	29	30	31	32	33	34	35	36
E – Cintura	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35	36	37
F – Quadril	35	37	39	40	43	45	46	48	50	55	57	59	60
G – Abertura da Perna	20	21	22	23	24	25	26	27	27	30	31	32	33

Tolerâncias de medidas de +/- 1,0 cm

ITEM 5 - SHORTSAIA FEMININO DE HELANCA – TAM. 06 AO P

Descrição do Produto: Shortsaia confeccionada em malharia de helanca. Composição malha do corpo: com a composição de 100% Poliéster Artigo: Helanca Colegial.

Gramatura :250gramas x m².

Cor da malha: Verde, próximo a cor do Pantone 19-5511 TC.

Faixas: Na lateral do lado direito, entre as costuras que une a parte da frente e das costas da Saia, deverá ser costurado uma faixa em malha de jacquard.

Viés: Sobre a malha da faixa e a malha do corpo da Saia, deverá ser sobreposto e costurado um viés, com a composição de 100% Poliéster, com a gramatura de 150gr/m², na cor Verde Limão, com 1,0 cm de largura acabado.

Composição malha das faixas: composição 32% Poliéster + 68% Poliamida Gramatura :180gramas x m².

Cor da Faixa: Branca.

Recorte diagonal: Na parte inferior da frente do lado esquerdo, deverá ser costurado um recorte em diagonal, em Helanca Colegial, com a composição de 100% Poliéster, com Gramatura de 250gramas x m², na cor Branco. Entre a malha do corpo, e a malha do recorte, deverá ser embutido e costurado um vivo, em meia malha, com a composição de 100% Poliéster, com a gramatura d 150gr/m², na cor Verde Limão.

Na cintura, na parte traseira, deverá ser costurado um elástico, com largura de 4cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas, ponto corrente, e na parte frontal da cintura, deverá ser costurado um cós, com 3cm de largura, em máquina overloque, sendo que neste deverá ser costurado e sobreposto ao short, uma saia que deverá ser presa na lateral direita e solta na lateral esquerda.

Nas costas, no lado direito de quem veste, deverá ser costurado um bolso com máquina reta de uma agulha, medindo 13cm de altura por 12cm de largura, para os tamanhos de 01 a 16 e; 15cm de altura por 14cm de largura para os tamanhos P ao G.

A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna.

As barras das pernas devem ser rebatidas em máquina de duas agulhas, com largura de 2cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº120.

A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. No meio do gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

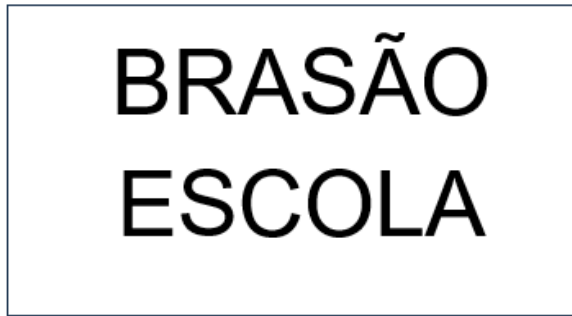
As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

LOGOTIPO

Na parte da frente da Saia, deverá ser estampado em Patch adesivo, o **Brasão do Escola**.

O patch adesivo deverá ser um termocolante estampado, antibacteriano, a base d'água, totalmente isento de solventes e produtos nocivos à saúde humana. A aplicação deverá ser por termo transferência, em uma temperatura de +/- 180° C, com o tempo mínimo de 8 segundos, e deverá atender as normas técnicas.

DIMENSÕES E ILUSTRAÇÃO DO LOGOTIPO

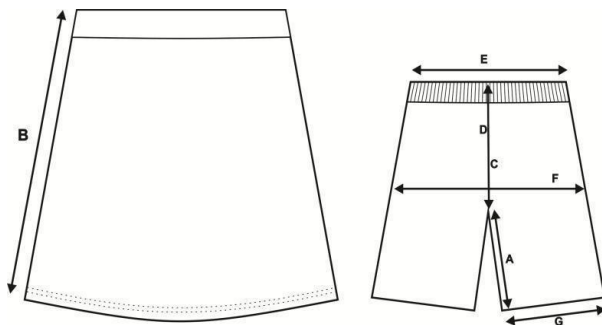


Medidas do brasão: 6,5 cm de largura por 6,5 cm de altura.

AMOSTRAS E LAUDOS

Em até 15 DIAS após o encerramento da sessão de habilitação e etapa de lances no certame licitatório, a empresa declarada vencedora na etapa de lances, deverá, sob pena de desclassificação, apresentar 01 (UM) metro de cada tecido usado na confecção das amostras, acompanhado com uma amostra confeccionada, em qualquer tamanho, devendo essa amostra atender as especificações técnicas exigidas neste memorial descritivo.

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – SHORT SAIA



TAMANHOS	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A – Entre pernas	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
B – Comprimento da saia	25	27	29	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49
C – Gancho Frente c/ cócs	19	19	20	20	21	21	22	22	23	23	24	25	26
D – Gancho Costas c/ cócs	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
E – Cintura	21	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
F – Quadril	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
G – Abertura da Perna	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31

Tolerâncias de medidas de +/- 1,0 cm

ANEXO V - ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO TÉCNICA

LOTE 06 – PRÉ ESCOLA MUNICIPAL PROF. RACHEL RIBEIRO REZENDE

ITEM 1 - AGASALHO DE INVERNO - TAM. 04 AO 12

Descrição do Produto: Blusão de Inverno unissex, com mangas em modelo de corte reto, com um recorte na parte superior da frente confeccionada em Malha P A de Cotton com Lycra.

Artigo: Malha resistente de dupla frontura, com armação e construção em Trama e Urdume de Rip Stop com reforço anti - rasgo visível, apresentando formas de desenhos de losangos com medidas de 6mm de altura x 6mm de largura; sendo os mesmos em alto relevo por toda extensão do tecido.

Composição malha do corpo e do recorte: 71% Poliéster + 26% Algodão + 3% Elastano Gramatura :260gramas x m².

Cor da malha: Vermelho.

Forro: A jaqueta deverá ser forrada (corpo, mangas e capuz), em tecido dublado e costurado em metalassê; sendo o tecido inferior em uma manta acrílica em Polipropileno, aplicada sobre um tecido não tecido; sendo, esse com a composição em 100% Poliéster, com gramatura mínima de 40 gr/m², e o tecido superior (que terá contato diretamente no corpo do usuário), deverá ser em malha anti-alérgica, com desenhos em losangos, com a composição de 80% Algodão e 20 % Viscose, com gramatura mínima de 140 gr/m², na cor branco; consolidando e formando assim, a composição total e final para o forro, de 47% Algodão + 28% Poliéster + 14% Polipropileno + 11% Viscose, com gramatura total de 200gr/m², no mínimo.

Faixas: Sobre as Mangas da Jaqueta, deverá ser costurado uma faixa em malha de jacquard.

Viés: Sobre as laterais das faixas das mangas, deverá ser sobreposto e costurado um viés, com a composição de 100% Poliéster, com a gramatura de 150gr/m², na cor amarelo vibrante, com 1,0 cm de largura acabado.

Composição malha das faixas: composição 32% Poliéster + 68% Poliamida Gramatura :180gramas x m².

Cor da Faixa: Branco.

O fechamento deverá ser com zíper de nylon destacável na cor vermelho, com fechamento da barra até o final do decote no início do capuz.

No capuz, deverá ser embutido e colocado um cordão roliço, com a composição de 100% Poliéster, na cor vermelho, com 0,5cm de largura.

A peça deverá ser toda costurada internamente com máquina overloque e as costuras externas deverão ser rebatidas em máquina reta.

O zíper deverá ser rebatido com máquina reta, com largura de 1cm.

A Jaqueta deverá ter punhos nas mangas no mesmo tecido do corpo com a largura de 4cm acabado. A jaqueta deverá ter dois bolsos retos, costurados e rebatidos em máquina reta.

A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº120. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm.

No meio do gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

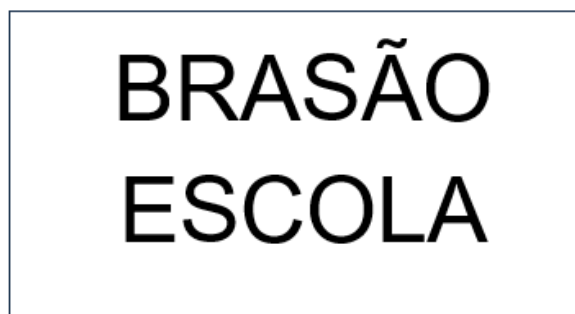
As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

LOGOTIPO

Na parte da frente da jaqueta, sobre o recorte branco no lado esquerdo, deverá ser estampado em Patch adesivo, o **Brasão da Escola**.

O patch adesivo deverá ser um termocolante estampado, antibacteriano, a base d'água, totalmente isento de solventes e produtos nocivos à saúde humana. A aplicação deverá ser pôr termo - transferência, em uma temperatura de +/- 180° C, com o tempo mínimo de 8 segundos, e deverá atender as normas técnicas.

DIMENSÕES E ILUSTRAÇÃO DO LOGOTIPO

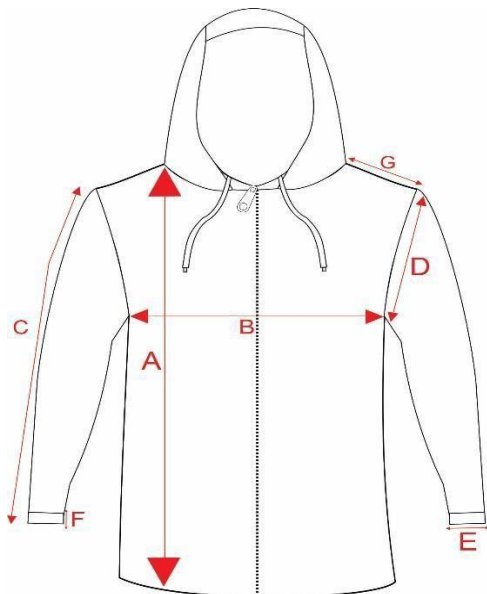


Medidas do brasão: 6,5 cm de largura por 6,5 cm de altura.

AMOSTRAS E LAUDOS

Em até 15 DIAS após o encerramento da sessão de habilitação e etapa de lances no certame licitatório, a empresa declarada vencedora na etapa de lances, deverá, sob pena de desclassificação, apresentar 01 (UM) metro de cada tecido usado na confecção das amostras, acompanhado com uma amostra confeccionada, em qualquer tamanho, devendo essa amostra atender as especificações técnicas exigidas neste memorial descritivo.

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – BLUSÃO COM CAPUZ



TAMANHOS		1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	Comprimento do corpo	43	45	48	51	54	57	60	63	66	69	73	77	80	83
B	Largura do Corpo	34	36	39	41	44	46	47	49	51	53	55	57	59	61
C	Compr.da manga c/punho	35	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	63
D	Cava reta	18	18	19	19	20	21	21	22	23	24	25	26	27	28
E	Abertura Punho	7	7	8	8	9	9	10	10	10	11	11	11	12	12
F	Altura do punho	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
G	Comprimento do ombro	7	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19

Tolerâncias de medidas de +/- 1,0 cm

Item 2 - Calça Unissex de Helanca - - TAM. 04 ao 12

Descrição do Produto: Calça confeccionada em Malha de Moletom com Lycra. Artigo: Malha de Moletom.

Composição malha do corpo: 95% Poliéster + 5% Elastano Gramatura: 290gramas x m².

Cor da malha: vermelho.

Faixas: Nas laterais, entre as costuras que une a parte da frente e das costas da Calça, deverá ser costurado uma faixa em malha de jacquard.

Viés: Sobre as malhas da faixa e a malha do corpo da Calça, deverá ser sobreposto e costurado um viés, com a composição de 100% Poliéster, com a gramatura de 150gr/m², na amarelo vibrante, com 1,0 cm de largura acabado.

Composição malha das faixas: composição 32% Poliéster + 68% Poliamida Gramatura :180gramas x m².

Cor da Faixa: Branco.

A cintura deve possuir elástico, com largura de 4cm, rebatido com máquina de quatro agulhas.

Nas costas, no lado direito de quem veste, deverá ser costurado um bolso com máquina reta de uma agulha, medindo 13cm de altura por 12cm de largura, para os tamanhos de 01 a 16 e; 15cm de altura por 14cm de largura para os tamanhos P ao G.

A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna

As barras das pernas devem ser rebatidas em máquina de duas agulhas, com largura de 2cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº120.

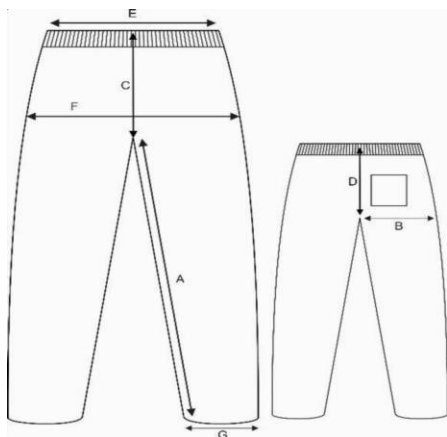
A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. No meio do gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

AMOSTRAS E LAUDOS

Em até 15 DIAS após o encerramento da sessão de habilitação e etapa de lances no certame licitatório, a empresa declarada vencedora na etapa de lances, deverá, sob pena de desclassificação, apresentar 01 (UM) metro de cada tecido usado na confecção das amostras, acompanhado com uma amostra confeccionada, em qualquer tamanho, devendo essa amostra atender as especificações técnicas exigidas neste memorial descritivo.

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – CALÇA



TAMANHOS	0 1	0 2	04	06	08	1 0	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A – Entre pernas	40	43	46	49	52	58	63	66	68	73	76	79	82	83
B – Coxa	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36
C – Gancho Fr.c/ cóis	19	20	21	22	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
D – Gancho Cts c/ cóis	23	24	25	26	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37
E – Cintura	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35	36	37	38
F – Quadril	35	36	37	39	42	44	46	48	50	55	57	59	60	62
G – Abertura da Perna	13	14	15	16	17	18	19	20	21	24	25	26	27	27

Tolerâncias de medidas de +/- 1,0 cm

ITEM 03 – CAMISETA UNISSEX DE MANGAS CURTA - TAM. 04 AO 12

Descrição do Produto: Camiseta de manga curta, com a gola modelo em “ V “.

Composição malha do corpo: composição 70% Poliéster + 30% Algodão, com gramatura de 160 gramas x m².

Composição malha das mangas e do recorte das laterais da frente: composição 62% Poliéster + 21% Algodão + 17% Viscose, com gramatura de 150 gramas x m².

Artigo: para o corpo deverá ser a estrutura em meia malha colegial, e para as mangas e o recorte das laterais deverá ser em malha com efeito furadinho modelo dry leve, a qual proporciona uma boa respiração para a pele com a secagem rápida, absorvendo pouco calor e mantém o aluno confortável, com a capacidade de alta absorção do suor.

Cor da malha: Branco com mangas e o recorte vermelho.

Medida do Recorte: A camiseta deverá ter um recorte vertical nas laterais da frente em malha com efeito furadinho modelo dry leve,

iniciando com 4,0cm de largura na sua base inferior, e acabando a mesma no final da cava inferior da manga.

Entre as malhas do recorte e a malha do corpo da camiseta, deverá ser embutido e costurado um vivo, com a composição de 100% Poliéster, com a gramatura de 150gr/m², na cor amarelo vibrante, com 0,5 cm de largura acabado.

Gola e Punhos: A gola deverá ser única, em modelo de “V”, confeccionada em Ribana sanfonada 1x1, em desenho canelado, com a composição de 100% Poliéster, com largura de 3cm acabada, na cor vermelho, e nas barras das mangas, deverá ser aplicado e costurado o mesmo punho com largura de 2cm acabado, na cor vermelho.

A barra da cintura deve ser rebatida com 2,0cm de largura e costurada em máquina de duas agulhas. Deve ser costurada internamente com máquina overloque.

Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés na mesma malha da camiseta. No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.

A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

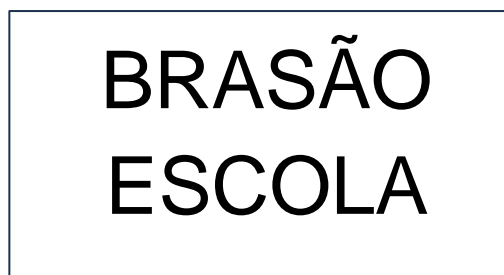
ESTAMPA

Na parte da frente da camiseta na altura do peito, deverá ser estampado o Brasão conforme modelo e medidas que segue abaixo:

Frente lado esquerdo (altura do peito): Brasão da Escola, com as medidas de 6,5 cm altura x 6,5 cm de largura;

Costas (um pouco abaixo da gola) de forma centralizada deverá ser estampado na cor vermelho, o NOME COMPLETO DA ESCOLA, com fonte simples e legível, Caixa alta (maiúsculas) para dar destaque e uniformidade. E tamanho proporcional para que seja visível à distância.

DIMENSÕES E ILUSTRAÇÃO DO LOGOTIPO

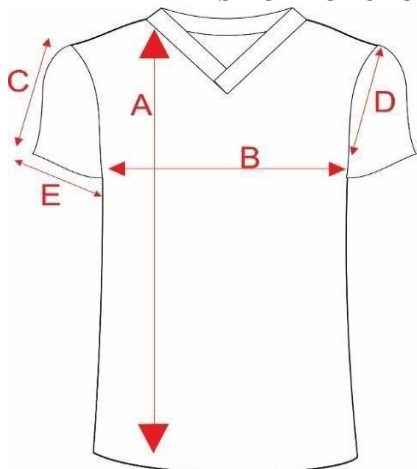


Medidas do brasão: 6,5 cm de largura por 6,5 cm de altura.

AMOSTRAS E LAUDOS

Em até 15 DIAS após o encerramento da sessão de habilitação e etapa de lances no certame licitatório, a empresa declarada vencedora na etapa de lances, deverá, sob pena de desclassificação, apresentar 01 (UM) metro de cada tecido usado na confecção das amostras, acompanhado com uma amostra confeccionada, em qualquer tamanho, devendo essa amostra atender as especificações técnicas exigidas neste memorial descritivo.

TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO – CAMISETA MANGA CURTA



DESCRIÇÃO		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	COMPRIMENTO DO CORPO	43	46	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	78
B	LARGURA DO CORPO	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60	63
C	COMPRIMENTO DA MANGA	21	23	25	27	29	31	33	35	37	39	41	43	45
D	ALTURA DA CAVA RETA	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
E	ABERTURA DA MANGA	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24

Tolerâncias de medidas de +/- 1,0 cm

ITEM 4 - BERMUDA MASCULINA DE HELANCA - TAM. 04 AO 12

Descrição do Produto: Bermuda confeccionada em malharia de helanca. Composição malha do corpo: com a composição de 100% Poliéster Artigo: Helanca Colegial.

Gramatura :250gramas x m².

Cor da malha: Vermelho.

Faixas: Na lateral do lado direito, entre as costuras que une a parte da frente e das costas da Bermuda, deverá ser costurado uma faixa em malha de jacquard.

Viés: Sobre a malha da faixa e a malha do corpo da bermuda, deverá ser sobreposto e costurado um viés, com a composição de 100% Poliéster, com a gramatura de 150gr/m², na cor amarelo vibrante, com 1,0 cm de largura acabado.

Composição malha das faixas: composição 32% Poliéster + 68% Poliamida Gramatura :180gramas x m².

Cor da Faixa: Branco.

Recorte diagonal: Na parte inferior da frente do lado esquerdo, deverá ser costurado um recorte em diagonal, em Helanca Colegial, com a composição de 100% Poliéster, com Gramatura de 250 gramas x m², na cor Branco. Entre a malha do corpo, e a malha do recorte, deverá ser embutido e costurado um vivo, em meia malha, com a composição de 100% Poliéster, com a gramatura de 150gr/m², na cor amarelo vibrante.

A cintura deve possuir elástico, com largura de 4cm, rebatido com máquina de quatro agulhas.

Nas costas, no lado direito de quem veste, deverá ser costurado um bolso com máquina reta de uma agulha, medindo 13cm de altura por 12cm de largura, para os tamanhos de 02 a 16 e; 15cm de altura por 14cm de largura para os tamanhos P ao EG.

A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna.

As barras das pernas devem ser rebatidas em máquina de duas agulhas, com largura de 2cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº120.

A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. No meio do gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

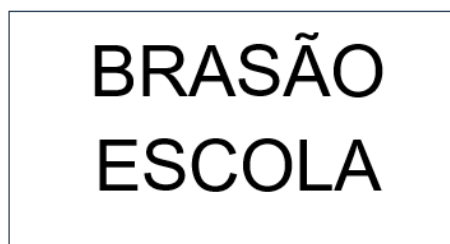
As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

LOGOTIPO

Na parte da frente da bermuda, sobre a malha do recorte no lado esquerdo, deverá ser estampado em Patch adesivo, o **Brasão da Escola**.

O patch adesivo deverá ser um termocolante estampado, antibacteriano, a base d'água, totalmente isento de solventes e produtos nocivos à saúde humana. A aplicação deverá ser por termo - transferência, em uma temperatura de +/- 180° C, com o tempo mínimo de 8 segundos, e deverá atender as normas técnicas.

DIMENSÕES E ILUSTRAÇÃO DO LOGOTIPO



Medidas do brasão: 6,5 cm de largura por 6,5 cm de altura.

AMOSTRAS E LAUDOS

Em até 15 DIAS após o encerramento da sessão de habilitação e etapa de lances no certame licitatório, a empresa declarada vencedora na etapa de lances, deverá, sob pena de desclassificação, apresentar 01 (UM) metro de cada tecido usado na confecção das amostras, acompanhado com uma amostra confeccionada, em qualquer tamanho, devendo essa amostra atender as especificações técnicas exigidas neste memorial descritivo.

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – BERMUDA HELANCA

TAMANHOS	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A – Entre Pernas	15	16	16	17	18	19	19	21	22	23	24	25	27
B – Coxa	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35
C – Gancho Frente c/ cós	23	22	21	22	24	25	26	27	28	29	30	31	32
D – Gancho Costas c/ cós	23	24	25	26	28	29	30	31	32	33	34	35	36
E – Cintura	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35	36	37
F – Quadril	35	37	39	40	43	45	46	48	50	55	57	59	60
G – Abertura da Perna	20	21	22	23	24	25	26	27	27	30	31	32	33

Tolerâncias de medidas de +/- 1,0 cm

ITEM 5 - SHORTSAIA FEMININO DE HELANCA – TAM. 04 AO 12

Descrição do Produto: Shortsaia confeccionada em malharia de helanca. Composição malha do corpo: com a composição de 100% Poliéster Artigo: Helanca Colegial.

Gramatura :250gramas x m².

Cor da malha: Vermelho.

Faixas: Na lateral do lado direito, entre as costuras que une a parte da frente e das costas da Saia, deverá ser costurado uma faixa em malha de jacquard.

Viés: Sobre a malha da faixa e a malha do corpo da Saia, deverá ser sobreposto e costurado um viés, com a composição de 100% Poliéster, com a gramatura de 150gr/m², na cor amarelo vibrante, com 1,0 cm de largura acabado.

Composição malha das faixas: composição 32% Poliéster + 68% Poliamida Gramatura :180gramas x m².

Cor da Faixa: Branco.

Recorte diagonal: Na parte inferior da frente do lado esquerdo, deverá ser costurado um recorte em diagonal, em Helanca Colegial, com a composição de 100% Poliéster, com Gramatura de 250gramas x m², na cor Branco. Entre a malha do corpo, e a malha do recorte, deverá ser embutido e costurado um vivo, em meia malha, com a composição de 100% Poliéster, com a gramatura d 150gr/m², na cor amarelo vibrante.

Na cintura, na parte traseira, deverá ser costurado um elástico, com largura de 4cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas, ponto corrente, e na parte frontal da cintura, deverá ser costurado um cós, com 3cm de largura, em máquina overloque, sendo que neste deverá ser costurado e sobreposto ao short, uma saia que deverá ser presa na lateral direita e solta na lateral esquerda.

Nas costas, no lado direito de quem veste, deverá ser costurado um bolso com máquina reta de uma agulha, medindo 13cm de altura por 12cm de largura, para os tamanhos de 01 a 16 e; 15cm de altura por 14cm de largura para os tamanhos P ao G.

A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna.

As barras das pernas devem ser rebatidas em máquina de duas agulhas, com largura de 2cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº120.

A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. No meio do gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

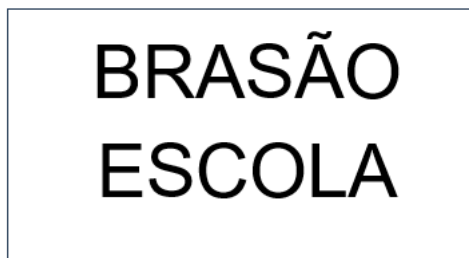
As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

LOGOTIPO

Na parte da frente da Saia, deverá ser estampado em Patch adesivo, o **Brasão do Escola**.

O patch adesivo deverá ser um termocolante estampado, antibacteriano, a base d'água, totalmente isento de solventes e produtos nocivos à saúde humana. A aplicação deverá ser por termo transferência, em uma temperatura de +/- 180° C, com o tempo mínimo de 8 segundos, e deverá atender as normas técnicas.

DIMENSÕES E ILUSTRAÇÃO DO LOGOTIPO

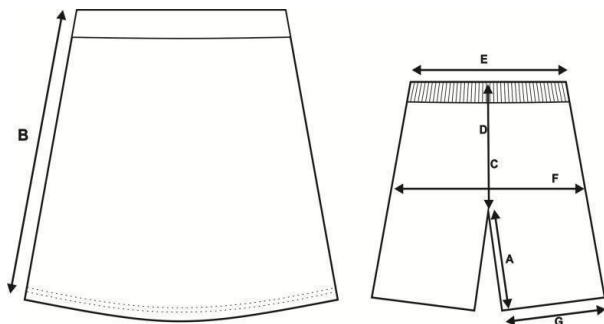


Medidas do brasão: 6,5 cm de largura por 6,5 cm de altura.

AMOSTRAS E LAUDOS

Em até 15 DIAS após o encerramento da sessão de habilitação e etapa de lances no certame licitatório, a empresa declarada vencedora na etapa de lances, deverá, sob pena de desclassificação, apresentar 01 (UM) metro de cada tecido usado na confecção das amostras, acompanhado com uma amostra confeccionada, em qualquer tamanho, devendo essa amostra atender as especificações técnicas exigidas neste memorial descritivo.

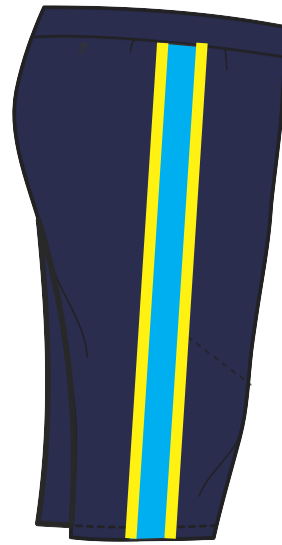
TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – SHORT SAIA



TAMANHOS	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A – Entre pernas	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
B – Comprimento da saia	25	27	29	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49
C – Gancho Frente c/ cós	19	19	20	20	21	21	22	22	23	23	24	25	26
D – Gancho Costas c/ cós	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
E – Cintura	21	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
F – Quadril	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
G – Abertura da Perna	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31

Tolerâncias de medidas de +/- 1,0 cm

ANEXO VI – MODELO - ESCOLA MUNICIPAL ANARDINA FRANCISCA DA COSTA



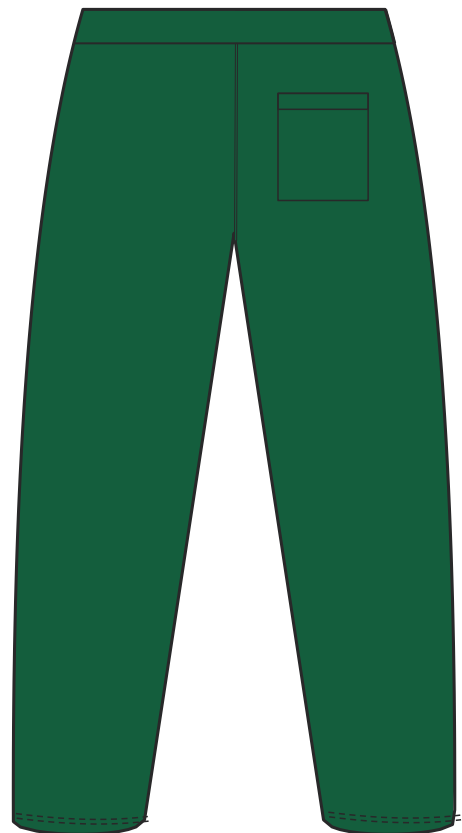


AFC

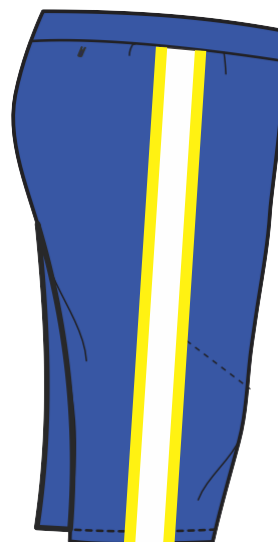
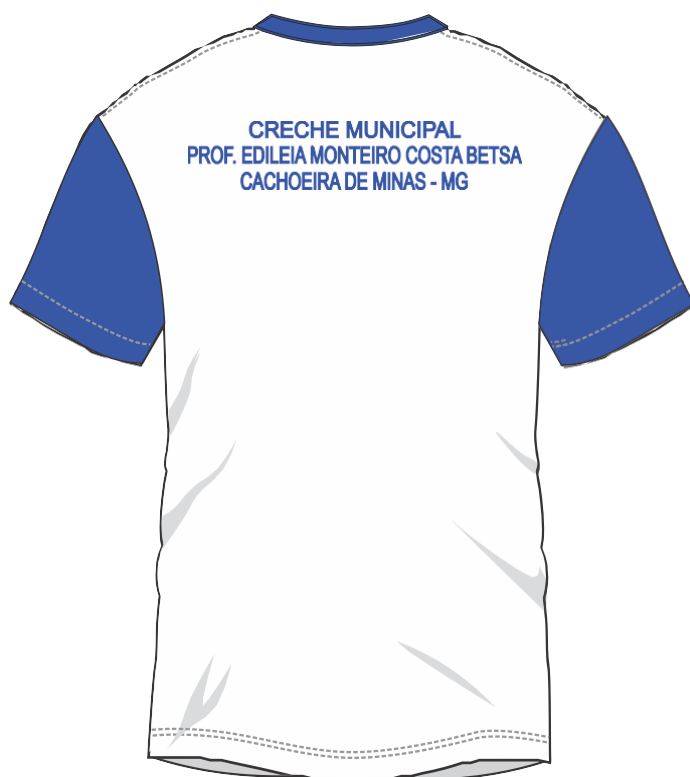
E.M. ANARDINA FRANCISCA DA COSTA
CACHOEIRA DE MINAS - MG

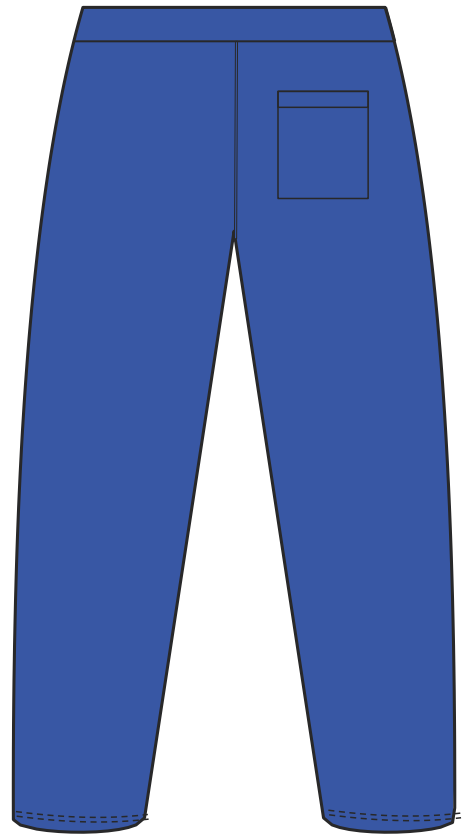
ANEXO VII – MODELO - ESCOLA MUNICIPAL CAPITÃO MANOEL MACHADO HOMEM



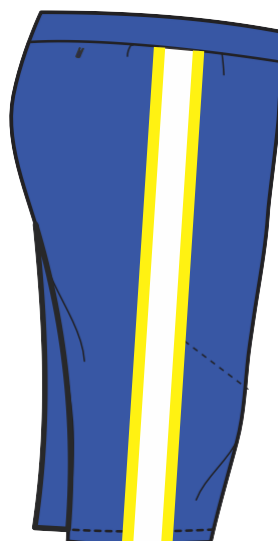


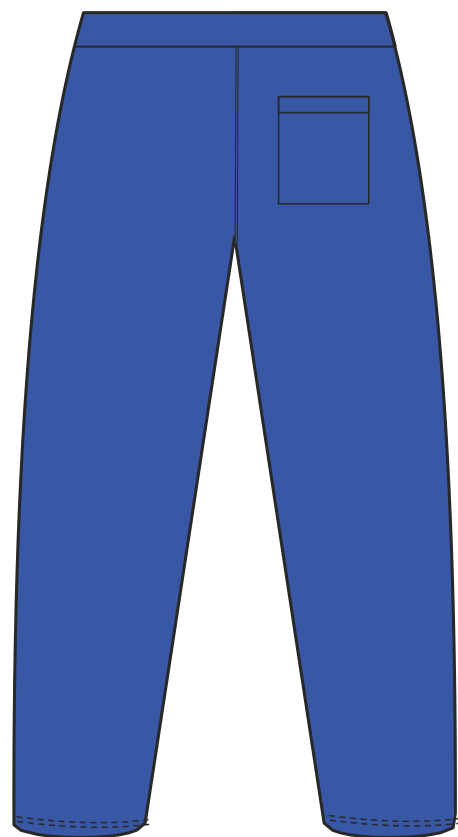
ANEXO VIII – MODELO - CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA EDILÉIA MONTEIRO COSTA BETSA



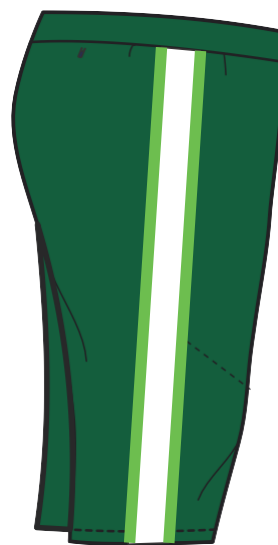


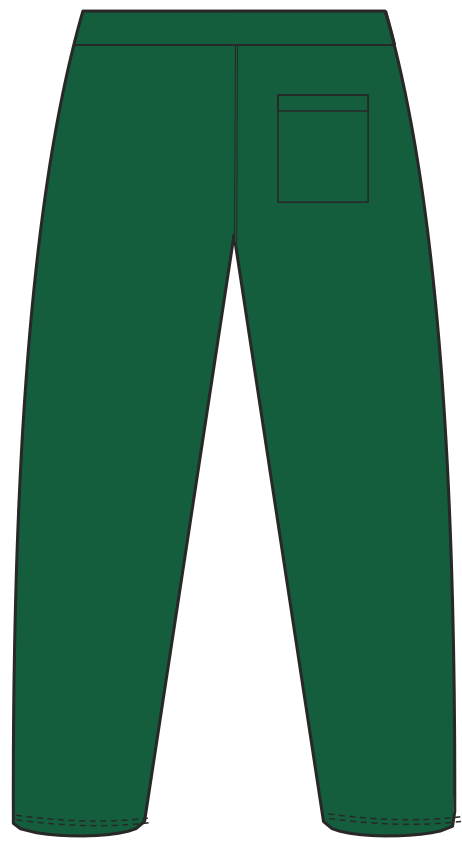
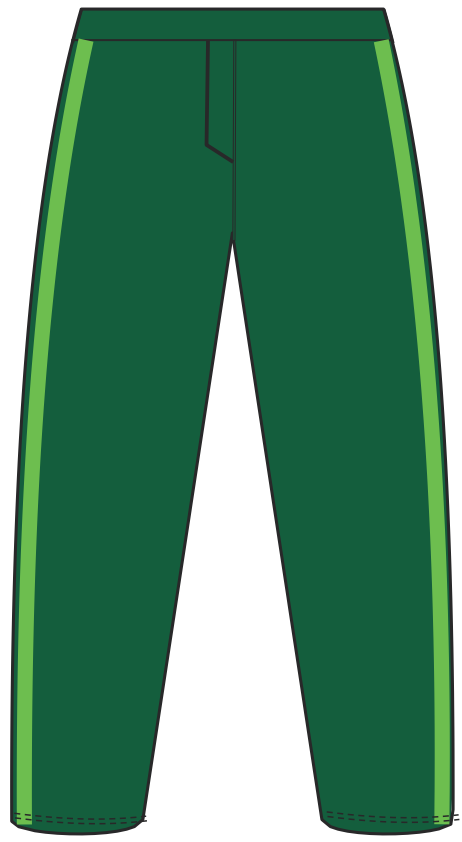
ANEXO IX – MODELO - CMEI – PROF. MARIA DALMA RIBEIRO MOREIRA



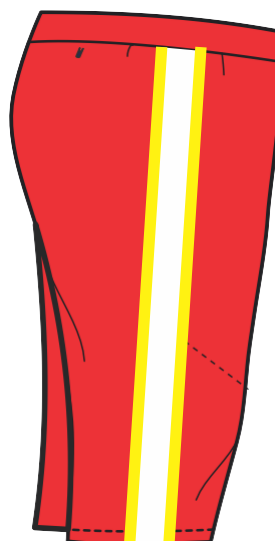


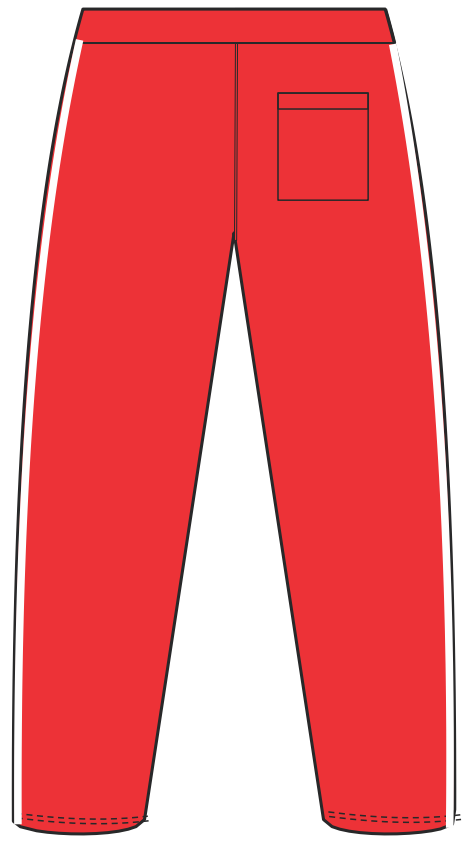
ANEXO X - MODELO ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA RITA DE CÁSSIA CAMPOS SILVA





ANEXO XI - MODELO - PRÉ ESCOLA MUNICIPAL PROF. RACHEL RIBEIRO REZENDE







ANEXO XII – QUANTITATIVO POR LOTE

LOTE 01 – ESCOLA MUNICIPAL CAPITÃO MANOEL MACHADO HOMEM – DOTAÇÃO - 02.04.01.12.361.1202.2005.3.3.90.30-76

ITEM	PRODUTOS	TAMANHO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Agasalho de Inverno - TAM. 06 ao G (Conforme ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO TÉCNICA e ANEXO VII – MODELO)	6	Unidades	25	600	R\$ 118,34	R\$ 71.004,00
		8	Unidades	110			
		10	Unidades	150			
		12	Unidades	150			
		14	Unidades	120			
		P	Unidades	25			
		M	Unidades	15			
G	Unidades	5					
02	Calça Unissex de Helanca - -- TAM. 06 ao G (Conforme ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO TÉCNICA e ANEXO VII – MODELO)	6	Unidades	25	600	R\$ 71,02	R\$ 42.612,00
		8	Unidades	80			
		10	Unidades	150			
		12	Unidades	170			
		14	Unidades	130			
		P	Unidades	30			
		M		10			
G		5					
03	Camiseta Unissex de Mangas Curta - Tam. 06 ao G (Conforme ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO TÉCNICA e ANEXO VII – MODELO)	6	Unidades	120	1200	R\$ 30,47	R\$ 36411,65
		8	Unidades	220			
		10	Unidades	280			
		12	Unidades	290			
		14	Unidades	180			
		P	Unidades	80			
		M	Unidades	20			
G	Unidades	10					
04	Bermuda Masculina de Helanca - Tam. 06 ao G (Conforme ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO TÉCNICA e ANEXO VII – MODELO)	6	Unidades	70	600	R\$ 51,99	R\$ 31.194,00
		8	Unidades	120			
		10	Unidades	120			
		12	Unidades	140			
		14	Unidades	80			
		P	Unidades	40			
M	Unidades	20					



		G	Unidades	10			
05	Shortsaia Feminino de Helanca – Tam. 06 ao G (Conforme ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO TÉCNICA e ANEXO VII – MODELO)	6	Unidades	140	600	R\$ 51,99	R\$ 31.194,00
		8	Unidades	160			
		10	Unidades	110			
		12	Unidades	100			
		14	Unidades	50			
		P	Unidades	30			
		M	Unidades	10			
		G	Unidades	0			
TOTAL						R\$ 212.415,70	



LOTE 02 – ESCOLA MUNICIPAL PROF. RITA DE CÁSSIA CAMPOS SILVA - DOTAÇÃO - 02.04.01.12.361.1202.2005.3.3.90.30-76

ITEM	PRODUTOS	TAMANHO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Agasalho de Inverno - TAM. 06 ao P (Conforme ANEXO IV - ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO TÉCNICA e ANEXO X – MODELO)	6	Unidades	10	110	R\$ 118,34	R\$ 13.017,40
		8	Unidades	20			
		10	Unidades	20			
		12	Unidades	30			
		14	Unidades	20			
		16	Unidades	5			
		P	Unidades	5			
02	Calça Unissex de Helanca - – TAM. 06 ao P (Conforme ANEXO IV - ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO TÉCNICA e ANEXO X – MODELO)	6	Unidades	5	110	R\$ 71,02	R\$ 7.812,20
		8	Unidades	20			
		10	Unidades	25			
		12	Unidades	30			
		14	Unidades	20			
		16	Unidades	5			
		P	Unidades	5			
03	Camiseta Unissex de Mangas Curta - Tam. 06 ao P (Conforme ANEXO IV - ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO TÉCNICA e ANEXO X – MODELO)	6	Unidades	20	198	R\$ 30,47	R\$ 6.033,06
		8	Unidades	30			
		10	Unidades	40			
		12	Unidades	60			
		14	Unidades	40			
		16	Unidades	4			
		P	Unidades	4			
04	Bermuda Masculina de Helanca - Tam. 06 ao P (Conforme ANEXO IV - ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO TÉCNICA e ANEXO X – MODELO)	6	Unidades	4	134	R\$ 51,99	R\$ 6.966,66
		8	Unidades	20			
		10	Unidades	40			
		12	Unidades	30			
		14	Unidades	30			
		16	Unidades	8			
		P	Unidades	2			
05	Shortsaia Feminino de Helanca – Tam. 06 ao P (Conforme ANEXO IV - ESPECIFICAÇÃO E	6	Unidades	8	124	R\$ 51,99	R\$ 6.446,76
		8	Unidades	20			
		10	Unidades	30			
		12	Unidades	30			



DESCRIZAÇÃO TÉCNICA e ANEXO X – MODELO)	14	Unidades	30			
	16	Unidades	4			
	P	Unidades	2			
TOTAL						R\$ 40.276,08



LOTE 03 – ESCOLA MUNICIPAL ANARDINA FRANCISCA DA COSTA - DOTAÇÃO - 02.04.01.12.361.1202.2005.3.3.90.30-76

ITEM	PRODUTOS	TAMANHO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Agasalho de Inverno - TAM. 04 ao 16 (Conforme ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO TÉCNICA e ANEXO VI – MODELO)	4	Unidades	10	75	R\$ 118,34	R\$ 8.875,50
		6	Unidades	17			
		8	Unidades	32			
		10	Unidades	7			
		12	Unidades	3			
		14	Unidades	0			
		16	Unidades	6			
02	Calça Unissex de Helanca - – TAM. 04 ao 16 (Conforme ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO TÉCNICA e ANEXO VI – MODELO)	4	Unidades	10	81	R\$ 71,02	R\$ 5.752,62
		6	Unidades	8			
		8	Unidades	26			
		10	Unidades	13			
		12	Unidades	10			
		14	Unidades	8			
		16	Unidades	6			
03	Camiseta Unissex de Mangas Curta - Tam. 04 ao 16 (Conforme ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO TÉCNICA e ANEXO VI – MODELO)	4	Unidades	20	152	R\$ 30,47	R\$ 4.631,44
		6	Unidades	18			
		8	Unidades	52			
		10	Unidades	26			
		12	Unidades	20			
		14	Unidades	4			
		16	Unidades	12			
04	Bermuda Masculina de Helanca - Tam. 04 ao 16 (Conforme ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO TÉCNICA e ANEXO VI – MODELO)	4	Unidades	12	80	R\$ 51,99	R\$ 4.159,20
		6	Unidades	6			
		8	Unidades	22			
		10	Unidades	16			
		12	Unidades	10			
		14	Unidades	6			
		16	Unidades	8			
05	Shortsaia Feminino de Helanca – Tam. 04 ao 16 (Conforme ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO E	4	Unidades	12	94	R\$ 51,99	R\$ 4.887,06
		6	Unidades	8			
		8	Unidades	28			
		10	Unidades	14			



DESCRIÇÃO TÉCNICA e ANEXO VI – MODELO)	12	Unidades	18			
	14	Unidades	10			
	16	Unidades	4			
TOTAL						R\$ 28.305,82



LOTE 04 – CMEI - PROF. MARIA DALMA R. MOREIRA - DOTAÇÃO - 02.04.01.12.365.1206.2020.3.3.90.30-120

ITEM	PRODUTOS	TAMANHO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Agasalho de Inverno - TAM. 01 ao 8 (Conforme ANEXO III - ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO TÉCNICA e ANEXO IX – MODELO)	1	Unidades	10	90	R\$ 118,34	R\$ 10.650,60
		2	Unidades	10			
		3	Unidades	20			
		4	Unidades	20			
		6	Unidades	20			
		8	Unidades	10			
02	Calça Unissex de Helanca - – TAM. 01 ao 8 (Conforme ANEXO III - ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO TÉCNICA e ANEXO IX – MODELO)	1	Unidades	10	95	R\$ 71,02	R\$ 6.746,90
		2	Unidades	10			
		3	Unidades	20			
		4	Unidades	20			
		6	Unidades	30			
		8	Unidades	5			
03	Camiseta Unissex de Mangas Curta - Tam. 01 ao 8 (Conforme ANEXO III - ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO TÉCNICA e ANEXO IX – MODELO)	1	Unidades	20	210	R\$ 30,47	R\$ 6.398,70
		2	Unidades	20			
		3	Unidades	40			
		4	Unidades	40			
		6	Unidades	80			
		8	Unidades	10			
04	Bermuda Masculina de Helanca - Tam. 01 ao 8 (Conforme ANEXO III - ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO TÉCNICA e ANEXO IX – MODELO)	1	Unidades	10	100	R\$ 51,99	R\$ 5.199,00
		2	Unidades	10			
		3	Unidades	20			
		4	Unidades	20			
		6	Unidades	30			
		8	Unidades	10			
05	Shortsaia Feminino de Helanca – Tam. 01 ao 8 (Conforme ANEXO III - ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO TÉCNICA e ANEXO IX – MODELO)	1	Unidades	10	100	R\$ 51,99	R\$ 5.199,00
		2	Unidades	10			
		3	Unidades	20			
		4	Unidades	20			
		6	Unidades	30			
		8	Unidades	10			
TOTAL							R\$ 34.194,20



LOTE 05 – CRECHE MUNICIPAL PROF. EDILÉIA MONTEIRO COSTA BETSA – DOTAÇÃO - 02.04.01.12.365.1206.2020.3.3.90.30-120

ITEM	PRODUTOS	TAMANHO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Agasalho de Inverno - TAM. 01 ao 8 (Conforme ANEXO III - ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO TÉCNICA e ANEXO VIII – MODELO)	1	Unidades	10	208	R\$ 118,34	R\$ 24.614,72
		2	Unidades	38			
		3	Unidades	56			
		4	Unidades	70			
		6	Unidades	32			
		8	Unidades	2			
02	Calça Unissex de Helanca - -- TAM. 01 ao 8 (Conforme ANEXO III - ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO TÉCNICA e ANEXO VIII – MODELO)	1	Unidades	10	208	R\$ 71,02	R\$ 14.772,16
		2	Unidades	38			
		3	Unidades	56			
		4	Unidades	70			
		6	Unidades	32			
		8	Unidades	2			
03	Camiseta Unissex de Mangas Curta - Tam. 01 ao 8 (Conforme ANEXO III - ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO TÉCNICA e ANEXO VIII – MODELO)	1	Unidades	20	416	R\$ 30,47	R\$ 12.675,52
		2	Unidades	76			
		3	Unidades	112			
		4	Unidades	140			
		6	Unidades	64			
		8	Unidades	4			
04	Bermuda Masculina de Helanca - Tam. 01 ao 8 (Conforme ANEXO III - ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO TÉCNICA e ANEXO VIII – MODELO)	1	Unidades	10	198	R\$ 51,99	R\$ 10.294,02
		2	Unidades	28			
		3	Unidades	56			
		4	Unidades	72			
		6	Unidades	30			
		8	Unidades	2			
05	Shortsaia Feminino de Helanca – Tam. 01 ao 8 (Conforme ANEXO III - ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO TÉCNICA e ANEXO VIII – MODELO)	1	Unidades	10	222	R\$ 51,99	R\$ 11.541,78
		2	Unidades	48			
		3	Unidades	56			
		4	Unidades	72			
		6	Unidades	34			
		8	Unidades	2			
TOTAL							R\$ 73.898,20



LOTE 06 – PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL PROF. RACHEL RIBEIRO REZENDE – DOTAÇÃO - 02.04.01.12.365.1203.2014.3.3.90.30-108

ITEM	PRODUTOS	TAMANHO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Agasalho de Inverno - TAM. 04 ao 12 (Conforme ANEXO V - ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO TÉCNICA e ANEXO XI – MODELO)	4	Unidades	46	230	R\$ 118,34	R\$ 27.218,20
		6	Unidades	100			
		8	Unidades	54			
		10	Unidades	20			
		12	Unidades	10			
02	Calça Unissex de Helanca - – TAM. 04 ao 12 (Conforme ANEXO V - ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO TÉCNICA)	4	Unidades	46	230	R\$ 71,02	R\$ 16.334,60
		6	Unidades	100			
		8	Unidades	54			
		10	Unidades	20			
		12	Unidades	10			
03	Camiseta Unissex de Mangas Curta - Tam. 04 ao 12 (Conforme ANEXO V - ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO TÉCNICA)	4	Unidades	92	460	R\$ 30,47	R\$ 14.016,20
		6	Unidades	200			
		8	Unidades	108			
		10	Unidades	40			
		12	Unidades	20			
04	Bermuda Masculina de Helanca - Tam. 04 ao 12 (Conforme ANEXO V - ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO TÉCNICA)	4	Unidades	46	230	R\$ 51,99	R\$ 11.957,70
		6	Unidades	100			
		8	Unidades	54			
		10	Unidades	20			
		12	Unidades	10			
05	Shortsaia Feminino de Helanca – Tam. 04 ao 12 (Conforme ANEXO V - ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO TÉCNICA)	4	Unidades	46	230	R\$ 51,99	R\$ 11.957,70
		6	Unidades	100			
		8	Unidades	54			
		10	Unidades	20			
		12	Unidades	10			
TOTAL							R\$ 81.484,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	TELEFONE:
E-MAIL PARA ENVIO DA ORDEM DE FORNECIMENTO	
E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO:	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (deverá comprovar possuir poderes para tal ação):	
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

LOTE 001 - ESCOLA MUNICIPAL CAPITÃO MANOEL MACHADO HOMEM

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Agasalho de Inverno - TAM. 06 ao G.	600 UND			
002	Calça Unissex de Helanca - – TAM. 06 ao G	600 UND			
003	Camiseta Unissex de Mangas Curta - Tam. 06 ao G.	1.200 UND			
004	Bermuda Masculina de Helanca - Tam. 06 ao G.	600 UND			
005	Shortsaia Feminino de Helanca – Tam. 06 ao G.	600 UND			
VALOR TOTAL					

LOTE 002 - ESCOLA MUNICIPAL PROF. RITA DE CÁSSIA CAMPOS SILVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Agasalho de Inverno - TAM. 06 ao P.	110 UND			
002	Calça Unissex de Helanca - – TAM. 06 ao P.	110 UND			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

003	Camiseta Unissex de Mangas Curta - Tam. 06 ao P.	198 UND			
004	Bermuda Masculina de Helanca - Tam. 06 ao P.	134 UND			
005	Shortsaia Feminino de Helanca – Tam. 06 ao P.	124 UND			
VALOR TOTAL					
LOTE 003 - ESCOLA MUNICIPAL ANARDINA FRANCISCA DA COSTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Agasalho de Inverno - TAM. 04 ao 16.	75 UND			
002	Calça Unissex de Helanca -- TAM. 04 ao 16.	81 UND			
003	Camiseta Unissex de Mangas Curta - Tam. 04 ao 16.	152 UND			
004	Bermuda Masculina de Helanca - Tam. 04 ao 16.	80 UND			
005	Shortsaia Feminino de Helanca – Tam. 04 ao 16.	94 UN			
VALOR TOTAL					
LOTE 004 - CMEI - PROF. MARIA DALMA R. MOREIRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Agasalho de Inverno - TAM. 01 ao 8.	90 UND			
002	Calça Unissex de Helanca -- TAM. 01 ao 8.	95 UND			
003	Camiseta Unissex de Mangas Curta - Tam. 01 ao 8.	210 UND			
004	Bermuda Masculina de Helanca - Tam. 01 ao 8.	100 UN			
005	Shortsaia Feminino de Helanca – Tam. 01 ao 8.	100 UND			
VALOR TOTAL					
LOTE 005 - CRECHE MUNICIPAL PROF. EDILÉIA MONTEIRO COSTA BETSA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Agasalho de Inverno - TAM. 01 ao 8.	208 UND			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

002	Calça Unissex de Helanca -- TAM. 01 ao 8.	208 UND			
003	Camiseta Unissex de Mangas Curta - Tam. 01 ao 8.	416 UND			
004	Bermuda Masculina de Helanca - Tam. 01 ao 8.	198 UND			
005	Shortsaia Feminino de Helanca – Tam. 01 ao 8.	222 UND			
VALOR TOTAL					
LOTE 006 - PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL PROF. RACHEL RIBEIRO REZENDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Agasalho de Inverno - TAM. 04 ao 12.	230 UND			
002	Calça Unissex de Helanca -- TAM. 04 ao 12.	230 UND			
003	Camiseta Unissex de Mangas Curta - Tam. 04 ao 12.	460 UND			
004	Bermuda Masculina de Helanca - Tam. 04 ao 12.	230 UND			
005	Shortsaia Feminino de Helanca – Tam. 04 ao 12.	230 UND			
VALOR TOTAL					

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1** ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2** VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3** PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4** QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5** QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA ENTREGA, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS;

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2026

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO CACHOEIRA DE MINAS –
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrita no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Elizabeth Marques Figueiredo, brasileira, casada, portadora do CPF n.º xxx.756.426-xx e do RG n.º MG-7927229, residente e domiciliada neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 078/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal n.º 4.421/2023, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão nº 017/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **aquisição de uniformes escolares destinados aos estudantes regularmente matriculados na rede municipal de ensino do município de Cachoeira de Minas**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE XXX					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT./UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXX					
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, sem possibilidade de prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4.1. As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária n.º 2.938, de 09 de dezembro de 2.025, sob as seguintes dotações:

- **02.04.01.12.361.1202.2005.3.3.90.30-519;**
- **02.04.01.12.365.1206.2020.3.3.90.30-520;**
- **02.04.01.12.365.1203.2014.3.3.90.30-518.**

4.2. As dotações referentes ao exercício financeiro subsequente serão indicadas após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4.3. As divisões dos quantitativos por fichas orçamentárias se encontram de forma detalhada no quadro abaixo:

Divisão de Quantitativo por Fichas

LOTE	FICHA
01	519
02	
03	
04	520
05	
06	518

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irremovíveis no prazo de 12 meses. Para casos de reajustamento e após o prazo de 12 meses será utilizado como referência o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

6.2. Em situações imprevisíveis e que possam impactar os valores acordados, a possibilidade do reequilíbrio financeiro será considerada a partir de uma solicitação oficial, devidamente justificada através de documentos fiscais e eventos que possam influenciar o mercado, encaminhada pelo interessado para o seguinte e-mail: reajuste@cachoeirademinas.mg.gov.br. “Solicitações de Fornecimento” encaminhadas antes da manifestação oficial do interessado deverão ser atendidas sem qualquer tipo de atualização e as análises só serão consideradas para as demandas futuras de saldos restantes. Ambas as partes terão um prazo máximo de 15 dias para respostas oficiais do que foi solicitado.”

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DA AQUISIÇÃO

7.1. A garantia da aquisição é conforme estabelecido no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado, que depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Cachoeira de Minas/MG, de de 2026.

Pela CONTRATANTE
Sra. Elizabeth Marques Figueiredo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pela CONTRATADA
Sr(a). -----
PESSOA JURÍDICA